SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 90002 - 127/2026	**Data de Abertura:xxxxxxxx** **Horário: 19/11/2026 às 09h00m (Horário de Brasília)** **Local:** https://www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Seção Judiciária do Amazonas, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, insumos, ferramentas e fornecimento de peças, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, de acordo com condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN	Prazo de Vigência da Contrata	Valor Global Estimado do Serviço, com BDI incluso. *O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o valor global do serviço, com BDI incluso.	Regis de Preç	Licitaçã Exclusiv ME/EPP
1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de**	1	12 (doze) meses.	O valor estimado da contratação é de **R$ 191.752,99 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos),** para manutenção preventiva, incluindo o serviço de instalação e desinstalação de condicionadores de ar, descritos no Termo de Referência,	Não	Não

	peças, componentes e demais insumos.					

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090002

TIPO: MENOR PREÇO (COM BDI INCLUSO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO SEI n.º 0003590-93.2025.4.01.8002

LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIREF nº 120/2025 (doc. 3170285), de 10/07/2025, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, **do Tipo Menor Preço (Com BDI Incluso), modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio digital pelo sistema https://www.gov.br/compras/pt-br/, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 8.078/1990; Decreto nº 8.538/2015; Resolução CNJ nº 07/2005; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução CJF nº 147/2011, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos, nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada operação, conservação e disponibilidade dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, assegurando condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar e continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas.

1.1.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, associados à elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), são essenciais para preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, evitar interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

1.1.3 - A contratação também contempla o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, permitindo maior agilidade no atendimento das ocorrências corretivas e garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

1.2 - Os serviços objeto deste Edital e Termo de Referência serão executados no local descrito no item 1.4 deste edital.

1.3 - O valor global da **proposta de preço** das Licitantes não poderá ser maior que **R$ 191.752,99 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, já inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

1.4 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados no Edifício Waldemar Pedrosa, Rio Solimões, portarias, Rio Negro e Arquivo Judicial

1.5 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

1.6 - No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: Conforme preâmbulo

Horário: Conforme preâmbulo (horário de Brasília)

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

f) possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

g) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame. (art. 15 da Lei 14.133/2021).

h) sociedades cooperativas, em decorrência dos serviços serem usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, a pessoalidade e a habitualidade.

3.6 - Não será admitida a participação de pessoa física, uma vez que a contratação exige empresa especializada para a prestação dos serviços, munidas de pessoal técnico com capacitação especifica, fornecimento de insumos e estrutura mínima com equipamentos, tornando o objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, de acordo com Art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116/2021.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet):

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – CARTA PROPOSTA contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá informar o prazo de execução do serviço;

d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

e) na CARTA PROPOSTA, além das informações dispostas nas alíneas do subitem 5.1.1, deverá constar o quadro resumo, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, apresentando o quantitativo, unidade (serviço), o preço/valor global do serviço a ser contratado, sem BDI, e o preço/valor global do serviço a ser contratado, acrescido do percentual de BDI a ser empregado, que, por sua vez, também deverá ser mencionado, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, sempre limitados a duas casas decimais;

5.1.2 – Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

5.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

5.1.4 - Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo constante no Anexo II deste edital. Na Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverão estar contidos: Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia;

5.1.5 - Composição dos encargos sociais, conforme modelo constante no Anexo II deste edital. Na Composição dos Encargos Sociais deverão estar contidos: Mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra..

5.2 - Os documentos exigidos no item 5.1 e seus subitens deverão ser apresentados

com os seus preços/valores devidamente preenchidos pela licitante.

5.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.4 - A Planilha Orçamentária é um elemento informativo e de inteira responsabilidade do licitante, não podendo o interessado, posteriormente ao procedimento licitatório, arguir omissões, enganos, erros, a fim de alterar o Preço Global apresentado na Proposta de Preços, visto que a licitação é procedida sob o regime de empreitada por preço global, atendendo simultaneamente às especificações e aos desenhos, partes integrantes deste Edital.

5.5 - A omissão ou exclusão na Planilha Orçamentária de quaisquer serviços especificados e/ou desenhados não exime a contratada de executá-los no cumprimento do Contrato, pelo preço global apresentado na Proposta de Preços, o mesmo acontecendo com qualquer divergência que possa ocorrer nos quantitativos constantes na Planilha Orçamentária e os que realmente serão executados, segundo os desenhos e especificações.

5.6 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.7 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.7.1 - Declaração de que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

5.7.2 - Declaração de que a licitante tem ciência do integral conteúdo do Termo de Referência e seus anexos.

5.7.3 - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

5.7.4 -. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo SETGOP/NUCAD. A visita técnica na sede Edifício Rio Negro e guaritas será acompanhada por servidor fiscal lotado na SETGOP da Seção Judiciária do Amazonas e deverá ser agendada mediante contato com a aludida unidade, pelo email “setgop.am@trf1.jus.br” ou no horário de 08h às 15h, pelo telefone (92) 3612-3466.

5.7.4.1 - Caso a licitante não realize a vistoria/visita técnica “in loco”, deverá anexar Declaração de Dispensa de Vistoria, devidamente assinada pelo representante da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, declarando que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, bem como dos locais de prestação dos serviços, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes.

5.7.5 - Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme item 10.6, alínea 'a', do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017".

5.8 - Deverá observar os requisitos dispostos no item 6 do Termo de Referência.

5.9 - A ausência de um dos documentos ou a inconsistência técnica de um deles

resultará na desclassificação da proposta, caso contenha vícios insanáveis, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

5.10 - Os arquivos das planilhas eletrônicas contendo os coeficientes para elaboração das composições de custos/planilha de orçamento **deverão ser solicitadas ao Setor SETGOP/NUCAD** pelo email setgop.am@trf1.jus.br ou pelo telefone (92) 3612-3466.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. Os documentos comprobatórios da situação fiscal e trabalhista e de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF, sendo:

a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

6.1.2.2 - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3 – DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:

6.1.3.1 - A licitante deverá anexar:

6.1.3.1.1 – Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

6.1.3.1.1 – Declaração de que não está respondendo por crimes ambientais.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 – A licitante deverá anexar:

6.1.4.1.1 - Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA), competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove que a empresa exerce atividades relacionadas à atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar-condicionado, climatização e elaboração/execução de PMOC;

6.1.4.1.2 – Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de nível superior do Responsável Técnico pelos serviços;

6.1.4.1.3 - Qualificação técnico-profissional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviço MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DE PMOC DE COMPLEXIDADE COMPATÍVEL COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, de acordo com justificativa do Termo de Referência;.

6.1.4.1.4 - Da participação efetiva de responsável técnico: o profissional responsável técnico do licitante vencedor deverá comprovar, por ocasião da celebração do contrato, o respectivo visto perante o conselho do local da prestação do serviço - CREA-AM, de acordo com justificativa do Termo de Referência;.

6.1.4.1.5 - Qualificação técnico-operacional: Comprovação por meio de Certidão de Acervo Operacional, acompanhada dos atestado(s) técnico(s), emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), demonstrando que a licitante tenha executado SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS com as seguintes condições, de acordo com justificativa no subitem do Termo de Referência:

6.1.4.1.5.1 - Em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, em aparelhos de ar condicionado com previsão de fornecimento de materiais, equipamentos e/ou peças com quantitativo mínimo de 50 aparelhos;

6.1.4.1.5.2 - Os atestados para serem aceitos, deverão conter o quantitativo/relação de aparelhos de ar condicionados;

6.1.4.1.5.3 - O quantitativo mínimo de 50 aparelhos deverá ser comprovado por, pelo menos, um dos atestados apresentados;

6.1.4.1.5.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a 1 (um) ano;

6.1.4.1.6 - A licitante, caso solicitada, em caráter de diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu

suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

6.1.4.1.7 - Para comprovação da capacidade técnico-operacional referente ao período mínimo de 2 (dois) anos de experiência previsto no item 7.4, será admitido o somatório de certidões e seus respectivos atestados referentes à execução de serviços similares, em períodos sucessivos ou não, desde que o conjunto documental demonstre o efetivo desempenho dos serviços pelo prazo mínimo exigido, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes. O somatório previsto neste item não se aplica ao quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) aparelhos por contrato, que deverá ser comprovado por, pelo menos, um dos atestados apresentados, de acordo com justificativa no subitem 7.4 do Termo de Referência.

6.1.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.5.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

6.1.5.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.5.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

6.1.5.1.3 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

6.1.5.2 – Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.5.3 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o valor global do serviço (Com BDI incluso).

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM BDI INCLUSO).**

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$ 5,00 (cinco reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Aplicam-se a esta contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da licitação é inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não incidindo a exceção do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Não se aplica a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja incidência, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, restringe-se a certames para aquisição de bens de natureza divisível.

10.3 - Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, faculdade conferida à Administração pelo art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em coerência com a vedação à subcontratação do objeto estabelecida no item 10.1 do Termo de Referência, adotada em razão da necessidade de concentração da responsabilidade técnica pela elaboração e execução do PMOC em um único responsável técnico registrado no CREA.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 28 da supracitada norma.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão

pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, as documentações de proposta de preços, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema Comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta de preços, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no item 5.1 e seus subitens do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

12.16 - É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (informado no subitem 1.3 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preço final (valor global do serviço, com BDI incluso) superior ao valor máximo estabelecido no subitem 1.3 deste Edital quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.18 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço do serviço (com BDI incluso).

12.24 – O critério de valor adotado é o de valor global (com BDI incluso) máximo aceitável para o serviço a ser contratado.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema Comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no chat do Comprasnet, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e à habilitação técnica.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação.

13.18 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.19 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do

CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Amazonas.

16.2 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas .

16.6 - A regra do subitem 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.4.1.

16.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.8 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.9 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços, tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

b.1.) Composição do valor da multa de acordo com o grau das infrações.

COMPOSIÇÃO DO VALOR DA MULTA		
Grau	**Porcentagem**	**Base**
1	0,5%	Valor mensal do Contrato
2	1,0%	Valor mensal do Contrato
3	1,5%	Valor mensal do Contrato
4	2,0%	Valor mensal do Contrato
5	2,5%	Valor mensal do Contrato
6	3,0%	Valor mensal do Contrato

b.2.) Tabela de irregularidades/infrações com suas respectivas gravidades e incidências.

INFRAÇÕES, GRAVIDADES E INCIDÊNCIAS			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**6**	Por ocorrência

	consequências letais.		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**5**	Por dia e unidade de atendimento
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	**4**	Por empregado e por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	**3**	Por serviço e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de :			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	**3**	Por ocorrência
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço.	**1**	Por empregado e por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	**3**	Por item e por ocorrência
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	**1**	Por ocorrência

17.1.1. O valor da multa será glosado da Nota Fiscal subsequente, após ciência oficial por parte da CONTRATADA, ou recolhida mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

17.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no Contrato e na legislação de regência da matéria.

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

17.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

17.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.4.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.4.5. fraudar a licitação;

17.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “b”.

17.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.7.

17.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.7.

17.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.7.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **selic.am@trf1.jus.br**.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **selic.am@trf1.jus.br**.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no próprio sistema **https://www.gov.br/compras/pt-br/.** Também poderão ser encaminhadas para os interessados via e-mail, sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) e sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: **https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/**.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Amazonas poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A Justiça Federal do Amazonas poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Amazonas poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais,

serão divulgadas no portal Comprasnet (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e poderão ser divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/) e , ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”;

2. Em seguida, no campo “Número", deverá colocar o número deste pregão (ex.: "90010") e, ao lado, no campo "ano”, preencher o ano da licitação (ex.: "2026"), e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em "número do pregão/ano" (ex.: “90010/2026”).

19.11 - Os anexos da licitação estarão disponíveis no Portal Compras.gov.

19.12 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.13 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.12, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.14 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.15 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS

Documentos do ANEXO que compõem o Termo de referência:

- ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO - R2; (25456760)
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R2; (25456800);
- MEMÓRIA CÁLCULO HH - COMPOSIÇÕES - R2; (25456836) (25457229)
- ANEXO II - LISTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICONADO;
- ANEXO III - PROJETO BÁSICO - R4 (PLANEJAMENTO PMOC); (25955978)
- ANEXO IV - PLANILHAS : ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO HH, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E COMPOSIÇÕES - R2; (25456994) (25457082)
- ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO II – PLANILHAS 25585898

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

Manaus-AM, na data da assinatura.

Helena Maria Cenci
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Cenci**, **Analista Judiciário**, em 29/10/2026, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26176146** e o código CRC **C4223AB7**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO25637052, DFD -V3 (25637034), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 25637043 PROJETO BÁSICO25955978;

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA E DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÕES

Nome Fantasia:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-MAIL: Telefone

Banco: Conta Bancária: Nome e n.º da agência bancária:

Representante Legal da Empresa: _____ (RG) / _____ (CPF)

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução do Serviço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Global Estimado do Serviço, com BDI incluso

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos.	

Planilhas anexas

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao disposto neste Pregão Eletrônico, que o(a) representante da empresa _____, CNPJ: _____, Sr(a) _____, compareceu na sede da Seção Judiciária do Amazonas, no dia ____ / ____ / _____, e realizou a vistoria dos locais de prestação dos serviços a serem executados, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos serviços, admitindo, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

(Servidor da SESEG/AM)

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, que o(a) representante da empresa _____, CNPJ: _____, Sr(a) _____, declinou da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o Edital deste Pregão e seus anexos.

Desta forma, ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada, ciente que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, e não utilizaremos questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.1.4.1.2 do Edital deste Pregão Eletrônico, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o n.º _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, bem como coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente deste Pregão Eletrônico, contrataremos o profissional abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o subitem 6.1.4.1.3 do Edital:

Nome:

Função:

Registro no CREA:

CPF:

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

Ciente e de acordo com o presente termo:

Responsável Técnico

CPF n.º: _____;

Registro no CREA: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

DECLARAÇÃO

_____ (EMPRESA LICITANTE), CNPJ n.º _____, com sede na _____, Cidade/Estado _____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução n.º 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

"Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação."

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº __/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE OPERAÇÃO (PMOC), INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da J**USTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS,** com sede na Av. André Araújo, s/n Aleixo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.419.225/0001-09, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ALAN FERNANDES MINORI** residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da PORTARIA PRESI n.º 279/2026 [25113756], de 14/05/2026.

CONTRATADA: Empresa **XXXXXX,** com registro no **CNPJ n.º xxxxx**, com endereço na Rua xxxx, n.º xxx, Sala xx, bairro xxxx – Manaus/AM – CEP: xxxx, endereço eletrônico: xxxxx@gmail.com, Telefone: (92) xxxxxx, neste ato representado pelo **xxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxx, SSP-AM, CPF n.º xxxxxx, que apresentou os documentos legais.

AS PARTES, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se aos termos do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, devidamente adjudicada e homologada no Despacho doc. xxxx, do Processo Administrativo Sei n.º 0003590-93.2025.4.01.8002 e aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990; Decreto nº 8.538/2015; Resolução CNJ nº 07/2005; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Decreto nº 11.462/2023**,** nas Resoluções CNJ 641/2025, 351/2020, 147/2011 e 255/2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Pregão Eletrônico nº 90010/2026 e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos.

1.1.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada operação, conservação e disponibilidade dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, assegurando condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar e continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas.

1.1.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, associados à elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), são essenciais para preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, evitar interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

1.1.3 - A contratação também contempla o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, permitindo maior agilidade no atendimento das ocorrências corretivas e garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

1.2 - A **Seção Judiciária do Amazonas e todos os prédios anexos,** tem o seu prédio principal localizado na Av. André Araújo, n.º 60, São Francisco - Manaus/AM.

1.3 - Os serviços serão executados pela empresa contratada sob a direção de um profissional Responsável Técnico, que é obrigatório e será aquele indicado pela CONTRATADA na “DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO” (Anexo VI do Edital), apresentada no Pregão Eletrônico n.º 90010/2026.

1.4 – O profissional Responsável Técnico indicado pela licitante no Pregão Eletrônico

(conforme subitem 6.1.4.1.2 do Edital) e aprovada pela CONTRATANTE, no momento em que for declarada vencedora da licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração. Caso seja solicitada a substituição de profissional responsável técnico, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para fins de habilitação, conforme subitem 6.1.4.1.7 do instrumento convocatório do Pregão n.º 90010/2026, o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos critérios exigidos no Edital, além de atender aos requisitos de habilitação estabelecidos nos subitens 6.1.4.1.3 e suas respectivas alíneas e 6.1.4.1.5 do Edital.

1.5 - No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, instalações provisórias, mão de obra e etc, que se fizerem aplicáveis e contidos no serviço.

1.6 - Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA, às suas expensas. A CONTRATANTE prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados documentos.

1.7 - O objeto deste Contrato tem a natureza de serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII da Lei 14.133/2021, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.8 - Por ser um Contrato por escopo, terá seu prazo de execução automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, com fundamento no inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____) pela prestação do serviço objeto deste Contrato.

2.2 - No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, instalações provisórias, mão de obra e etc, que se fizerem aplicáveis e contidos no serviço.

2.3 - O preço a que se refere o caput desta Cláusula refere-se à data limite para apresentação da proposta e é líquido, já incluso o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos e demais custos necessários à completa e perfeita conclusão deste Contrato.

2.4 - A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados no Termo de referência e nos respectivos Projetos e necessários à execução satisfatória do objeto contratado, não exime a CONTRATADA de executá-los dentro do preço global da proposta, devendo o seu orçamento ter sido elaborado levando em consideração que o serviço deverá ser entregue completo, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

3.2 - São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

3.3 - O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

3.5 - No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.6 - As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

3.7 - Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

3.7.1 - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

3.7.2 - As particularidades deste contrato.

3.7.3 - Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

3.7.4 - A disponibilidade orçamentária do Contratante.

3.8 - A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

3.8.1 - Caso a Contratada não solicite o reajuste ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.8.2 - Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.9 - Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

3.9.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

3.9.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

3.10 - Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como:

a) salários;

b) seguro contra acidentes de trabalho;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras despesas ou obrigações que venham a ser instituídas e exigidas pela legislação aplicável.

4.2 - Assegurar que a equipe técnica responsável pela execução dos serviços seja composta por profissionais especializados e devidamente habilitados para o desempenho das atividades necessárias à execução do objeto contratual.

4.3 - Manter os locais de execução dos serviços permanentemente limpos e livres de sujidades decorrentes das atividades realizadas, promovendo a limpeza grossa e a limpeza fina.

4.4 - Manter seus empregados devidamente uniformizados, com identificação visual da CONTRATADA, e identificados por meio de crachás, observando os padrões estabelecidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Amazonas, bem como as normas de segurança, higiene e apresentação pessoal.

4.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações previdenciárias e civis, bem como pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.6 - Assumir a responsabilidade pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados e pelos danos e prejuízos causados a terceiros que decorram de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, observada a legislação aplicável.

4.7 - Comunicar, com a maior brevidade possível, à fiscalização do contrato da Seção Judiciária do Amazonas qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido ou constatado durante a execução dos serviços.

4.8 - Atender prontamente às instruções e observações da fiscalização do contrato, refazendo os serviços que não forem aceitos, no prazo estabelecido pela Administração.

4.9 - Não subcontratar o objeto da contratação, conforme disposto no item 10.1 do Termo de Referência.

4.10 - Comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, o vínculo dos responsáveis técnicos indicados com a CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.10.1 - Sócio ou diretor: cópia do contrato social, no caso de sociedade limitada, ou do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade anônima, conforme aplicável.

4.10.2 - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou de outro documento comprobatório do vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável.

4.10.3 - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a CONTRATADA, conforme a legislação aplicável.

4.11 - Nos casos devidamente justificados, a CONTRATANTE poderá autorizar a execução de serviços em dias não úteis. Para tanto, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação por escrito ao gestor do contrato até as 17 horas do dia anterior à data pretendida, acompanhada da relação dos profissionais envolvidos, de suas respectivas identificações e dos locais em que as atividades serão realizadas.

4.12 - Manter seus empregados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas de disciplina e segurança do órgão, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício entre esses empregados e a

Administração.

4.13 - Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho, equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

4.14 - Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes, a qualquer tempo, acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à execução contratual.

4.15 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou de bens próprios ou de terceiros.

4.16 - Promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais, das ferramentas e de todos os demais recursos necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

4.17 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a executá-los com eficácia e eficiência, em conformidade com os documentos e as especificações que integram o contrato e seus anexos, observados os prazos estabelecidos.

4.18 - Executar os serviços em estrita observância à legislação pertinente e às determinações dos poderes públicos competentes, mantendo os locais de execução limpos e em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

4.19 - Submeter previamente à análise e à aprovação da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem das especificações estabelecidas no memorial descritivo.

4.20 - Não permitir o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente.

4.21 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos demais preceitos legais vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, conforme aplicáveis.

4.23 - Executar os serviços de acordo com os parâmetros e as rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, observadas as especificações técnicas, as boas práticas e a legislação aplicável.

4.24 - Manter seus empregados nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que terão acesso às dependências do órgão para a execução dos serviços, devidamente identificados por crachá.

4.25 - Apresentar, quando solicitado pela Administração e desde que a exigência seja legalmente cabível e pertinente à execução contratual, atestados de antecedentes criminais e certidões de distribuição cível relativos aos profissionais indicados para atuar nas instalações do órgão.

4.26 - Atender às solicitações da CONTRATANTE para substituição dos empregados alocados na execução dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização do contrato,

quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais relacionadas à prestação dos serviços.

4.27 - Manter, durante a vigência do contrato, preposto administrativo com poderes para representá-la perante a Administração e profissional responsável técnico pela condução das atividades de climatização, conforme exigido no Termo de Referência, vedada a acumulação de funções operacionais pelo preposto administrativo.

4.28 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas dependências da CONTRATANTE e adotar as providências e precauções necessárias para evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, inclusive mediante consulta aos órgãos competentes, quando necessário. Obter, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

4.29 - Elaborar e manter atualizado o Diário de Execução dos Serviços ou Diário de Ocorrências, registrando, em cada manutenção, por intermédio do profissional responsável, informações sobre o andamento dos trabalhos, peças e equipamentos utilizados, serviços executados, ocorrências verificadas, comunicações à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.30 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as disposições do contrato e de seus anexos, bem como substituir os materiais defeituosos ou inadequados à utilização, pelo prazo de 3 (três) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

4.31 - Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades executadas, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

4.32 - Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no subitem 8.3 do Termo de Referência, bem como aos seguintes requisitos:

4.32.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto no Termo de Referência, observar os requisitos pertinentes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

4.32.1.1 - Utilizar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à segurança, à durabilidade e à eficiência, de modo a reduzir a geração de resíduos, o desperdício e os impactos ambientais.

4.32.1.2 - Realizar o descarte de peças e materiais em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com a política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE.

4.32.2 - Observar, no que couber à execução do objeto e conforme a legislação vigente, as seguintes normas:

a) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

b) Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, relativo à proibição de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio, nos termos de seu âmbito de aplicação;

c) Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

d) Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

e) Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, relativa à proibição da

utilização de substâncias controladas especificadas nos anexos do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio; e

f) Portaria INMETRO nº 372, de 17 de setembro de 2010, relativa aos requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos, quando aplicável ao objeto contratado.

4.32.3 - Quanto à gestão dos resíduos sólidos, assegurar que todos os resíduos gerados na execução dos serviços sejam adequadamente classificados, acondicionados, transportados e destinados, conforme suas características, a legislação ambiental aplicável e as orientações pertinentes do Manual de Sustentabilidade da Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente o tópico 23.

4.33 - Cumprir todos os critérios e procedimentos de execução estabelecidos no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;

5.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;

5.4 - Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

5.5 - Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como Ofício, telefone e e-mail;

5.6 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro . Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2026).

5.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

5.9 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.10 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato e seus anexos, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

5.11 - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2026 e outras imposições previstas neste Contrato e seus anexos.

5.12 - Cientificar a Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive quanto à irregularidade fiscal, social e trabalhista.

5.13 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.14 - Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

5.15 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.16 - Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens e serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos ou serviços, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

5.17 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento dos critérios de execução disposto no item 11 do Termo de Referência.

5.18 - O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento do objeto descritos no item 12 do Termo de Referência, os prazos para liquidação e pagamento são os seguintes:

6.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

6.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste pela Fiscalização, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, sem constituir-se em mora por essa decisão.

6.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no no Orçamento Geral da União no Elemento de Despesa n.º 33903917 e Programa de Trabalho _____.

7.2 **-** Foi emitida a Nota de Empenho n.º _____ para atender ao valor do serviço contratado.

7.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 **-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da manutenção, na forma dos Art.117 e Art.140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento, no Termo de Referência, das normas técnicas pertinentes e das boas práticas de engenharia. A Administração poderá contratar empresa da área de engenharia para auxiliar a fiscalização do contrato.

8.3 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando- se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades

assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art.117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6 - O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

8.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8 - O gestor do contrato deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.9 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta (Anexo II), informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.10 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.10.1 - Será facultado à fiscalização o acesso a todas as áreas do canteiro de trabalho;

8.10.2 - Ficará a critério da fiscalização: determinar a correção, complementação ou reapresentação dos produtos técnicos entregues executados em desacordo com os projetos, detalhes executivos, especificações e normas técnicas.

8.10.3 - Será assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão de serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

8.10.4 - Se, em qualquer fase da execução dos serviços, a fiscalização tomar conhecimento que algum serviço foi mal-executado, a esta se reserva o direito de determinar que os serviços mal- executados ou não especificados sejam refeitos, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade do ônus de refazer os serviços.

8.11 - Registrar no “Diário de Execução de Serviços ou Diário de Ocorrências”:

8.11.1 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no “Diário de Execução de Serviços ou Diário de Ocorrências”;

8.11.2 - Observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;

8.11.3 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

8.11.4 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;

8.11.5 - Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e

Especificações;

8.11.6 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devam ser objeto de registro;

8.11.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 - A formalização da comunicação de qualquer ato ou fato ocorrido, antes ou após a assinatura do contrato até o fim da sua vigência, especialmente quando abordar assunto técnico, só terá efeito se encaminhada por escrito, mediante correspondência.

8.13 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.14 - As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

8.15 - A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

8.16 - Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.17 - Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

8.18 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na Planilha de Preços (Anexo II), promovendo sua substituição quando necessário.

8.19 - Deverá ser observado o modelo de gestão de contrato constante no item 16 do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 - Composição do valor da multa de acordo com o grau das infrações.

COMPOSIÇÃO DO VALOR DA MULTA		
Grau	**Porcentagem**	**Base**
1	0,5%	Valor mensal do Contrato
2	1,0%	Valor mensal do Contrato
3	1,5%	Valor mensal do Contrato
4	2,0%	Valor mensal do Contrato
5	2,5%	Valor mensal do Contrato
6	3,0%	Valor mensal do Contrato

9.3 - Tabela de irregularidades/infrações com suas respectivas gravidades e incidências.

INFRAÇÕES, GRAVIDADES E INCIDÊNCIAS			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	**6**	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**5**	Por dia e unidade de atendimento
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	**4**	Por empregado e por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	**3**	Por serviço e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de :			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	**3**	Por ocorrência
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do	**1**	Por empregado

	serviço.		e por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	**3**	Por item e por ocorrência
8	Indicar e manter durante a execução do contrato a função do preposto e responsável técnico previstos no edital/contrato.	**1**	Por ocorrência

9.4 - O valor da multa será glosado da Nota Fiscal subsequente, após ciência oficial por parte da CONTRATADA, ou recolhida mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.5 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.5.1 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

9.6.1 - A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 9.6.

9.7 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.7.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

9.7.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

9.8 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 9.6.

9.9 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

9.10 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 9.1.

9.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

9.12 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/____, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, até o limite de 120 meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstradas as vantajosidade e a permanência do interesse público.

10.2. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.3. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

10.3.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

10.3.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

10.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação do contrato, caberá à empresa, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação sob pena de preclusão.

10.5. Vale salientar que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa a natureza contínua do serviço que se pretende contratar.

10.6. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 - A Contratante se reserva ao direito de extinguir o Contrato, o que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

12.2 - O Contratado terá direito à extinção do Contrato nos termos do § 2º, § 3º e § 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação a todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução do contrato administrativo, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

13.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o acesso, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável e observadas as disposições da LGPD.

13.4. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive quando necessária a guarda de documentos para o cumprimento de obrigações legais ou contratuais, observados os prazos aplicáveis e os princípios da necessidade e da finalidade.

13.5. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar formalmente seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, adotando medidas para assegurar o cumprimento das disposições legais e contratuais relativas à proteção de dados.

13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações de informações e de comprovação pertinentes, observados os limites legais aplicáveis.

13.7. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, no prazo por esta fixado, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, as informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive aquelas relativas ao tratamento, à conservação e à eliminação de dados pessoais.

13.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do contrato, especialmente aqueles que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registros individualizados e rastreáveis das operações de tratamento realizadas, nos termos do art. 37 da LGPD, incluindo, quando aplicável, o registro dos acessos, das respectivas datas e horários e das finalidades do tratamento, de modo a permitir a identificação de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.8.1. Os bancos de dados deverão ser desenvolvidos e mantidos em formato interoperável, quando aplicável, a fim de possibilitar sua utilização pela Administração nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições da LGPD.

13.9. O contrato poderá ser alterado, quando necessário, para adequação dos procedimentos de tratamento de dados pessoais às determinações da autoridade competente, especialmente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), observadas a legislação aplicável e as formalidades pertinentes.

13.10. Os contratos e convênios que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, quando exigido pela legislação aplicável, cabendo à parte legalmente responsável adotar as providências pertinentes.

13.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento em que tomar conhecimento do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, incluindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias para contenção e mitigação dos efeitos do incidente e do cumprimento das obrigações previstas no art. 48 da LGPD.

13.12. O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e as hipóteses legais previstos nos arts. 6º, 7º e 11 da LGPD, conforme a natureza dos dados tratados, limitando-se ao estritamente necessário para a consecução do objeto contratual e às finalidades previstas neste instrumento e em seus anexos.

13.13. A CONTRATADA deverá assegurar que seus prepostos, empregados e colaboradores envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços, na produção ou no fornecimento de bens mantenham o sigilo dos dados pessoais e das informações protegidas a que tiverem acesso, sendo vedada sua divulgação, cópia, transmissão, reprodução, transporte ou utilização para finalidades não autorizadas. Deverão ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança da informação previstos na LGPD, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

13.14. A ocorrência de dano patrimonial ou moral, individual ou coletivo, decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de acesso, divulgação ou transmissão indevida de informações sigilosas ensejará a apuração das responsabilidades e a aplicação das consequências cabíveis, nos termos da LGPD, da Lei nº 12.527/2011, quando aplicável, e das demais disposições legais pertinentes.

13.15. Extinto o contrato ou encerrado o tratamento de dados pessoais relacionado à sua execução, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais tratados em razão do ajuste, inclusive suas cópias em formato físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas, especialmente as previstas no art. 16 da LGPD, devendo, quando solicitada, comprovar a eliminação realizada ou justificar a necessidade de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deve observar as normas vigentes já descritas na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.2. Devem ser observados os requisitos de sustentabilidade pertinentes ao objeto da contratação e os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2.1. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2.2. Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

14.2.3. Realizar, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis-AGU, programa de conscientização de seus empregados, contendo pelo menos 01 treinamento anual, quanto à redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, orientando seus colaboradores a obedecer as diretrizes do Contratante dispostas em seu Plano de Logística Sustentável

e as normas ambientais vigentes.

14.3. A CONTRATADA deverá conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos naturais, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.

14.4. A Contratada deverá observar e cumprir todas as normas relativas à sustentabilidade dispostas nesta cláusula, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, do Edital e de seus anexos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis à matéria, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato e seus anexos os quais, depois de lidos, são assinadas pelos representantes das partes mediante senha eletrônica.

Manaus AM, na data da assinatura.

ALAN FERNANDES MINORI

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATADA:

Representante Legal da Empresa _____

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO - PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada operação, conservação e disponibilidade dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, assegurando condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar e continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, associados à elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), são essenciais para preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, evitar interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização e atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

A contratação também contempla o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, permitindo maior agilidade no atendimento das ocorrências corretivas e garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

Necessidade de Intervenção:

A contratação é necessária em razão dos seguintes fatores:

- Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos **110 aparelhos** de ar-condicionado instalados na Seção Judiciária do Amazonas;

- Assegurar condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar para magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados;

- Cumprir as exigências da Portaria nº 3.523/GM/MS, da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais normas aplicáveis aos sistemas de climatização;

- Executar as manutenções preventivas periódicas previstas no PMOC, reduzindo a

incidência de falhas e paralisações dos equipamentos;

- Realizar intervenções corretivas de forma ágil, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas de climatização;

- Preservar a vida útil dos equipamentos e de seus componentes eletromecânicos;

- Reduzir o consumo de energia elétrica decorrente de equipamentos operando em condições inadequadas;

- Evitar a deterioração prematura dos equipamentos e o aumento dos custos de reposição patrimonial;

- Garantir a disponibilidade dos sistemas de climatização em ambientes de trabalho e atendimento ao público;

- Promover maior eficiência na gestão da manutenção, por meio da execução planejada dos serviços e do acompanhamento contínuo das condições operacionais dos equipamentos.

2.2. Benefícios Diretos:

- Manutenção da disponibilidade e do adequado funcionamento dos sistemas de climatização;

- Redução da ocorrência de falhas e interrupções dos equipamentos;

- Melhoria das condições de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes internos;

- Aumento da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado;

- Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas ao PMOC e à qualidade do ar interior.

2.3. Benefícios Indiretos:

- Redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais e substituições prematuras de equipamentos;

- Melhoria das condições de trabalho e do bem-estar de servidores, magistrados e colaboradores;

- Maior eficiência energética dos sistemas de climatização;

- Preservação do patrimônio público;

- Continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais com menor risco de interrupções causadas por falhas nos equipamentos.

2.4. Correlação com o Planejamento Existente:

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1-Seção Judiciária do Amazonas em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 (link de acesso), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão

administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.5.1. A fundamentação completa da contratação, incluindo seus quantitativos, está detalhada nos Tópicos D.2. "Estimativa de preços das soluções encontradas" e E.1. "Requisitos qualitativos e quantitativos" do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo (25637043).

3. DA BASE LEGAL

3.1. Modalidade e tipo de licitação:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de **serviço comum** de Engenharia, fundamenta-se no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e no inciso XLI, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço.**

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

3.3.1. Adjudicação por **preço global.**

3.3.2. **Justificativa para adjudicação:**

A adoção do regime de execução contratual pelo critério de **adjudicação por preço global** mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, uma vez que o objeto encontra-se devidamente definido em Projeto Básico para as diretrizes da implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) (25955978), permitindo à Administração prever com clareza o escopo a ser executado. Está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Sob a ótica da **execução contratual**, o preço global confere maior previsibilidade e segurança, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão de seus insumos, mão de obra e meios necessários para a conclusão do objeto. Tal modelo estimula a eficiência, reduz a necessidade de aditivos contratuais por variação de quantitativos e incentiva o cumprimento dos prazos estabelecidos.

No que tange à **fiscalização**, o regime simplifica o acompanhamento pela Administração, que poderá concentrar esforços na verificação da conformidade da execução com o projeto e nas condições de qualidade da entrega final.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. O objeto da contratação é de **natureza contínua**. Os serviços de Manutenção, Operação e Controle serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade Pública de forma permanente e contínua assegurando a

integridade do patrimônio público, dos servidores e segurados, e funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público (art. 15, caput, da IN 05 /2017).

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

3.5.1.1. Justifica-se a adoção desse regime de execução, pois a contratação dos **serviços tem características padronizadas**, cuja **quantidade e escopo total podem ser previamente definidos** com a realização da medição dos serviços **nas áreas efetivamente executadas**, conforme a necessidade da demanda.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. **Não** será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame. (art. 15 da Lei 14.133/2021).

4.2. **Não** será admitida a participação de sociedades cooperativas, em decorrência dos serviços serem usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, a pessoalidade e a habitualidade.

4.3. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Aplicam-se a esta contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da licitação é inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não incidindo a exceção do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A licitação **não** será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, porque o benefício do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 é restrito aos itens de contratação de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite superado pelo valor estimado desta contratação. Cuida-se de hipótese de não incidência do benefício, decorrente da própria delimitação legal, e não de afastamento discricionário, sendo desnecessária a motivação prevista no art. 49 da mesma Lei Complementar.

4.3.3. Não se aplica a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja incidência, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, restringe-se a certames para aquisição de **bens de natureza divisível**. O objeto desta contratação é serviço e, além disso, foi tecnicamente qualificado como não parcelável, conforme o tópico D.4 do Estudo Técnico Preliminar (25637043).

4.3.4. Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno

porte, faculdade conferida à Administração pelo art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em coerência com a vedação à subcontratação do objeto estabelecida no item 10.1 deste Termo de Referência, adotada em razão da necessidade de concentração da responsabilidade técnica pela elaboração e execução do PMOC em um único responsável técnico registrado no CREA.

4.3.5. Permanecem integralmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43), na forma a ser disciplinada no edital, observado o limite de fruição do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **Não** será admitida a participação de pessoa física, uma vez que a contratação exige empresa especializada para a prestação dos serviços, munidas de pessoal técnico com capacitação especifica, fornecimento de insumos e estrutura mínima com equipamentos, tornando o objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, de acordo com Art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código GRUPO	Código CATSER	Descrição do Serviço
01	**871**	**2771**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos da Justiça Federal de Primeiro Grau **- Seção Judiciária do Amazonas**, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Manutenção (25955978) e Listagem de Aparelhos - Anexo II.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação, (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

6. DA PROPOSTA

6.1. O valor global da **proposta de preço** das Licitantes não poderá ser maior que **R$ 191.752,99 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

6.1.1. Todos os custos unitários estimados indicados nos itens da Planilha Base de Estimativa de Preços da licitação deverão igualmente ser respeitados, como limites máximos das propostas dos interessados, nos termos do inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.1.2. Os licitantes apresentarão proposta que deverá constar, além da descrição completa do serviço, o item, o quantitativo, o preço unitário e total de cada item, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.1.3. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar **proposta** juntamente com os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

6.2.1. **Planilha Orçamentária** com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços, conforme modelos da planilhas contidas neste Termo de Referência (Anexo I - 25456760).

6.2.1.1. A **Planilha de Preço** vencedora deverá ser apresentada, também, **em arquivo digital no formato Excel**, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.

6.2.1.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas com percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.

6.2.2. Composição de todos os custos unitários dos itens da planilha orçamentária.

6.2.3. Composição dos encargos sociais aplicados nos custos de mão de obra, observando os percentuais definidos pelas tabelas referenciais do do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, observada a última versão disponibilizada na data de elaboração da proposta de preço para a localidade do Amazonas.

6.2.4. **Composição da taxa do BDI**, devendo constar o detalhamento de sua composição e os respectivos percentuais praticados. (Anexo I - 25331311)

6.2.5. **Cronograma de Desembolso** do Item 1 - Manutenção Preventiva - conforme modelo Anexo (Anexo I - 25456800)

6.3. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma de desembolso e dos coeficientes multiplicadores das composições dos serviços das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos base indicados deste Termo de Referência que constam nos anexos.

6.3.1. A **planilha da memória de cálculo dos coeficientes** das composições de custos é disponibilizada no Anexo I - (25456836).

6.4. Os arquivos das planilhas eletrônicas contendo os coeficientes para elaboração das composições de custos/planilha de orçamento **deverão ser solicitadas ao Setor SETGOP/NUCAD** pelo email setgop.am@trf1.jus.br ou pelo telefone (92) 3612-3466.

6.5. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. **Declaração** de que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

6.5.2. **Declaração** de que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.3. **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

6.5.3.1. Em havendo a realização da vistoria, **deverá ser apresentada**, juntamente com a proposta, a devida **declaração emitida pelo SETGOP/NUCAD**.

6.5.4. **Declaração** de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme item 10.6, alínea 'a', do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017".

6.6. A ausência de um dos documentos listados no item 6.2 e item 6.5 ou a inconsistência técnica de um deles resultará na desclassificação da proposta, caso contenha vícios insanáveis, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.7. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.8. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.9. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.11. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

6.12. **Justificativa para o item 6.5.4.**, **exigência de empresa com escritório local:** A exigência não constitui requisito de habilitação nem condição para participação no certame, restringindo-se à obrigação contratual futura do licitante vencedor, em conformidade com os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário e nº 273/2014-Plenário. A necessidade de instalação de estrutura operacional na cidade de Manaus/AM decorre das peculiaridades da execução contratual, visando mitigar o riscos inerentes à contratação, especialmente pelos seguintes fatores:

a) Natureza contínua e essencial dos serviços;

b) Necessidade de atendimento tempestivo das ocorrências corretivas;

c) Gestão e execução operacional e continuado do PMOC ao longo do ano prevista para os **110 aparelhos** de ar-condiconado;

d) Logística de materiais e peças de reposição;

e) Quantitativo de equipamentos e necessidade de atendimento aos prazos: além das manutenções preventivas periódicas previstas no PMOC, a contratação contempla a execução de manutenções corretivas sob demanda, as quais deverão observar níveis mínimos de atendimento compatíveis com a criticidade dos ambientes climatizados

A medida encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), no princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

7.3.6. A demonstração da Qualificação Econômico-Financeira se justifica por considerar o risco da execução dos serviços contratados.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA), competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove que a empresa exerce atividades relacionadas à manutenção de elevadores;

7.4.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de nível superior do Responsável Técnico pelos serviços;

7.4.1.3. **Qualificação técnico-profissional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviço **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DE PMOC DE COMPLEXIDADE COMPATÍVEL COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

7.4.1.3.1. **Da participação efetiva de responsável técnico:** o profissional responsável técnico do licitante vencedor deverá comprovar, por ocasião da celebração do contrato, o respectivo visto perante o conselho do local da prestação do serviço - CREA-AM.

7.4.1.4. **Qualificação técnico-operacional:** Comprovação por meio de Certidão de Acervo Operacional, acompanhada dos atestado(s) técnico(s), emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), demonstrando que a licitante tenha executado **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS com as seguintes condições:**

7.4.1.4.1. Em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de **02 (dois) anos**, em aparelhos de ar condicionado com previsão de fornecimento de materiais, equipamentos e/ou peças **com quantitativo mínimo de 50 aparelhos;**

7.4.1.4.2. Os atestados para serem aceitos, deverão conter o quantitativo/relação de aparelhos de ar condicionados;

7.4.1.4.3. O **quantitativo mínimo de 50 aparelhos** deverá ser comprovado por, pelo menos, um dos atestados apresentados;

7.4.1.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a 1 (um) ano.

7.4.1.5. A licitante, caso solicitada, em caráter de diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

7.4.1.6. Para comprovação da **capacidade técnico-operacional** referente ao **período mínimo de 2 (dois) anos de experiência previsto no item 7.4.1.4.1.**, será admitido o somatório de certidões e seus respectivos atestados referentes à execução de serviços similares, em períodos sucessivos ou não, desde que o conjunto documental demonstre o efetivo desempenho dos serviços pelo prazo mínimo exigido, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes. O somatório previsto neste item não se aplica ao quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) aparelhos por contrato, que deverá ser comprovado por, pelo menos, um dos atestados apresentados.

7.4.2. Justificativas:

7.4.2.1. Justifica-se a exigência dos atestados solicitados nos itens 7.4.1.3 e 7.4.1.4 em razão da execução dos serviços exigir nível técnico, atendimento às normas existentes e capacidade logística e operacional em função dos riscos existentes na contratação.

7.4.2.2. A legislação em vigor, art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021, faculta ao contratante solicitar aos licitantes, como prova de capacidade técnica, a apresentação de serviços similares ao objeto a ser contratado, podendo estabelecer quantitativos mínimos dos itens mais relevantes.

7.4.2.3. Justifica-se a exigência do item 7.4.1.6, que aceita o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional, devido à necessidade de garantir que a empresa licitante possua experiência comprovada em gerenciar e executar o Plano de Manutenção Operacional (PMOC) de forma eficiente e sem interrupções.

7.4.2.4. Justifica-se a exigência do item 7.4.1.3.1., com base na Lei nº 5.194/1966, art. 58, que o profissional registrado em determinado Conselho Regional, **quando exercer atividade em outra região**, ficará obrigado a visar nela o seu registro.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8.1.1. A solução, como um todo, abrange a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, insumos, ferramentas e fornecimento de peças**.

8.1.2. O prazo da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será de **12 (doze) meses**, conforme Planilha orçamentária - Anexo I (25456760).

8.1.3. A Contratação será realizada para os itens Serviço de Manutenção Preventiva (Parcela Fixa - remuneração pelo Serviço de Manutenção Preventiva, incluindo materiais de consumo, ferramentas e equipamentos para esse fim) e Manutenção Corretiva.

8.1.4. Manutenção Corretiva. Materiais e peças de reposição – sob demanda.

8.1.5. Os serviços de Manutenção Preventiva (excluindo a Manutenção Corretiva e os materiais e peças de reposição para esse fim), incluindo toda mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC e uniformes necessários para a execução de tais serviços serão remunerados mensalmente através de parcela fixa.

8.2. Da forma de prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria no 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.

8.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração, auxiliares e eletricistas), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.3.1.1. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

8.3.2.1. Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

8.3.2. Deverá ser obedecida a legislação abaixo:

a) Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

b) Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá

outras providências;

c) Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

d) Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

e) Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

f) Portaria INMETRO n. 372, de 17 de setembro de 2010 – Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C);

8.3.3. **Gestão dos resíduos sólidos:** A contratada é responsável por assegurar que todos os resíduos sólidos sejam adequadamente classificadas e geridas conforme suas características e recomendações do Manual de Sustentabilidade da AGU, tópico 23.

9. **VISTORIA**

9.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00h às 15:00h, por meio de agendamento pelo telefone (92)3612-3466, ou pelo endereço eletrônico setgop.am@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos ambientes.

9.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

9.3.1. **Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo Setor de Gestão de Obras e Projetos - SETGOP**.

9.4 A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas, detectando as peculiaridades da execução dos serviços. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora - NR, número 18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) o Programa de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO atendendo todas as exigências da NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por engenheiro(s) legalmente habilitado(s) para o serviço objeto do contrato.

d) relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos e horários de trabalho, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

e) eventualidade de troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART , conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

11.2. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do contrato, antes do início dos trabalhos, o seguinte documento:

a) A empresa contratada DEVERÁ realizar vistoria integral em todo os aparelhos e sistema de refrigeração. Em ATÉ 15 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, deverá ser emitido LAUDO TÉCNICO após vistoria em todos os componentes do sistema (esponjoso, tubulação, evaporadoras, condensadores, dutos, etc) apontando o que está critico e que precisa de intervenção CORRETIVA mais urgente. O laudo técnico deverá conter CRONOGRAMA DETALHADO das intervenções corretivas necessárias encontradas.

11.3. **Início da execução do objeto:** o contrato deverá ter início imediatamente a partir da assinatura do Contrato e Ordem de serviço ou documento equivalente.

11.4. As condições relativas à prestação de todo o serviço estão descritas neste Termo, que deve ser de integral conhecimento das proponentes.

11.5. **Abrangência dos Serviços:**

11.5.1. Os serviços serão prestados nos sistemas/equipamentos relacionados no Anexo II - Listagem de Equipamentos.

11.5.2. Os serviços serão prestados **no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas**, situado à Avenida André Araújo, nº 60 - Bairro: São Francisco e **no Arquivo Judicial da Seção Judiciária do Amazonas**, situado à Avenida Umberto Calderaro Filho, n.º 312 - Bairro: São Francisco.

11.5.3. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados nos horários de 08:00h às 15:00h. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nos mesmos horários, exceto os serviços de urgência.

11.6. **Serviços em Horário Extraordinário:**

11.6.1. A critério da FISCALIZAÇÃO, serviços que causem grande transtorno às

unidades (paradas prolongadas ou serviços que poeira ou barulho demasiados) deverão ser agendados para fins de semana, feriados ou antes/depois do horário comercial durante a semana, mediante autorização da CONTRATANTE.

11.7. **Responsabilidade Técnica Pelos Serviços:**

11.7.1. A CONTRATADA deverá manter como Responsável Técnico pelos serviços, profissional do seu quadro técnico, habilitado segundo a legislação, e que satisfaça ao perfil profissional requerido na cláusula **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e do item 11.17.1.1. - **FORNECIMENTO DA EQUIPE E QUALIFICAÇÕES MÍNIMA OPERACIONAL COMPETENTE**.

11.7.2. A responsabilidade técnica deverá estar registrada no conselho profissional competente, ao longo da prestação dos serviços. Todas as despesas derivadas da responsabilidade técnica (inclusive o registro aqui mencionado) deverão ser previstas pela CONTRATADA e serão consideradas inclusas na sua proposta.

11.7.3. Caso, por qualquer motivo, seja necessária a mudança do Responsável Técnico, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, e toda a documentação que comprove que o substituto atende aos requisitos do profissional.

11.7.4. Caberá ao Responsável Técnico, além de suas atribuições legais: Zelar pela conformidade dos serviços às normas e boas práticas; Zelar pela qualidade dos relatórios; Orientar a equipe operacional (a pedido da mesma ou da FISCALIZAÇÃO) em caso de eventual dificuldade na identificação ou na resolução de qualquer problema contemplado neste escopo, para o breve restabelecimento do funcionamento;

11.7.5. Emitir pareceres sobre componentes dos sistemas de médio/grande porte, se solicitado, ou quando entender pertinente, nos limites do escopo desta contratação, ou indicar estudos mais aprofundados que sejam necessários. Os pareceres deverão OBRIGATORIAMENTE ser acompanhados de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional responsável técnico;

11.7.6. Elaborar, implementar e acompanhar o cumprimento do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;

11.8. **Dos serviços de Elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC:**

11.8.1. Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para condicionadores de ar do tipo split, piso-teto e cassete, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria n. 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

11.8.2. Este Plano deverá ser apresentado em até **30 (trinta) dias**, a contar do início do contrato.

11.9. **Dos Prepostos:**

11.9.1. A CONTRATADA será responsável por designar formalmente um preposto, que atuará como seu representante nas comunicações e na execução do objeto contratual, garantindo a adequada condução dos serviços e a observância das condições contratuais.

11.9.2. A designação do preposto se dará por carta, assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo funcionário enviada para e-mail: setgop.am@trf1.jus.br.

11.9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, de forma justificada, a indicação ou a permanência do preposto designado pela CONTRATADA, devendo esta proceder à imediata substituição por outro profissional apto a desempenhar as atividades previstas no contrato, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

11.10. **Dos serviços de manutenção preventiva:**

11.10.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

11.10.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem aos serviços listados no Projeto Básico - Anexo II - (25955978), incluindo a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS.

11.10.3. Além dos serviços relacionados no Projeto Básico, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

11.10.4. O prazo para executar a **manutenção preventiva** será de 05 (dias) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, cujo MODELO encontra-se no **Anexo A** do projeto Básico,

11.10.5. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Fiscalização.

11.10.6. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;

11.10.7. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme MODELO no **Anexo C** do projeto Básico, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

11.10.8. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

11.10.9. **As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada:** fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti-ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

11.10.10. A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

11.11. **Dos Serviços de Manutenção Corretiva:**

11.11.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento,

compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

11.11.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte da Fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

11.11.3. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

11.11.4. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

11.11.5. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante, a Fiscalização emitirá Ordem de Serviço conforme MODELO – **Anexo B** do Projeto Básico, devendo a contratada:

a) Emitir orçamento contendo descrição do defeito do equipamento, peças a serem substituídas e o respectivo valor das mesmas;

b) Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 11.10.9. deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;

c) **Constatada a necessidade de reposição de peças para a manutenção corretiva**, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do equipamento, quantidade, especificação, para aprovação do Fiscal do Contrato.

c1) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo, antes de efetuar a troca, apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato;

c2) Caso o preço apresentado pela contratada esteja condizente com o preço praticado no mercado, deverá ser autorizada a troca da peça e a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e das peças substituídas;

c3) Caso o preço apresentado pela Contratada esteja acima do preço pesquisado pela Fiscalização, esta notificará a Contratada para adequar o preço orçado;

c4) A contratada poderá recusar a pesquisa de preço feita pela administração, apontando erros ocorridos na pesquisa, e solicitar nova pesquisa de preço, através de uma solicitação por escrito;

c5) A Contratante, caso acate a recusa da Contratada, realizará nova pesquisa para verificar se ocorreu o erro apontado pela CONTRATADA, ou recusará de imediato a solicitação, e neste caso fica a CONTRATADA obrigada a entregar a peça no valor cotado pela CONTRATANTE;

c6) Notificada a Contratada, se esta recusar-se da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo valor demonstrado pela administração, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência;

c7) O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e

valor das peças não poderá exceder a 1(um) dia útil contados a partir do início do atendimento;

c8) A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12(doze) horas, **contadas da aprovação do orçamento, salvo na hipótese de inexistência da peça no local do serviço**, conforme estipulado em 11.15.5.;

c9) As peças, quando substituídas (peças que apresentaram defeitos), deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;

c10) Caberá ao Fiscal do Contrato a responsabilidade por acompanhar a execução, o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso, vistoriar e descrever os defeitos técnicos das peças que porventura devam ser substituídas, a contratada deverá dar a destinação ambiental correta das substituídas;

c11) Após autorização, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado;

c12) No caso da manutenção corretiva, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, após a aprovação do orçamento;

c13) Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da sede da Seção Judiciária do Amazonas ou do seu Arquivo Judicial;

c14) O término da manutenção preventiva do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças no caso de execução de manutenção corretiva;

c15) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato;

c16) Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

c17) Serão devidamente previstos os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções corretivas.

11.12. **Dos relatórios:**

11.12.1. Relatório de Manutenção Preventiva:

11.12.1.1. Para toda intervenção preventiva, a contratada emitirá um Relatório conforme MODELO – **Anexo C** do Projeto Básico, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, no de série e no de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;

e) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato,

a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não;

f) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

11.12.2. Relatório de Manutenção Corretiva:

11.12.2.1. Para toda intervenção corretiva, a contratada emitirá um Relatório conforme MODELO - **Anexo D** do Projeto Básico, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, no de série e no de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;

e) O relatório de manutenção corretiva (MODELO -**Anexo D)** deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;

f) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não;

g) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

11.12.2.2. A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

11.13. **Dos serviços de instalação e retirada/instalação de Aparelho de Ar Condicionado**

11.13.1. Em caso de necessidade de instalação de ar-condicionado, a contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação do aparelho e descrevendo modelo e local;

11.13.2. O valor a ser cobrado pela instalação e retirada dependerá da quantidade de BTUS, conforme planilha anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa, sendo que a garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

11.14. **Do Fornecimento de Peças, Materiais de Reposição**

11.14.1. Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo **fornecimento de materiais e peças de reposição por demanda**, isto é, com fornecimento e pagamento conforme sua efetiva necessidade de troca/reposição.

11.15. **Do Reembolso pelo Fornecimento de Peças, Materiais de Reposição**

11.15.1. No montante da Contratação, além dos valores referentes à prestação dos serviços técnicos listados na Planilha de Orçamento - Anexo I (25456760), deverá ficar reservado o importe anual de R$12.000 (doze mil reais) para aquisição de peças, materiais de reposição e outros para o sistema de climatização referente ao item 2.5.

11.15.2. Quando houver a necessidade de substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, que será avaliado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, para exame da real necessidade e possível autorização, assim como verificar se os preços ofertados estão em compatibilidade com os praticados no mercado.

11.15.3. Caberá à Fiscalização aferir a conformidade do valor das peças ofertadas pela CONTRATADA em relação aos preços praticados no mercado. Para tanto, deverá ser efetuada pesquisa com, no mínimo, dois fornecedores do ramo de peças para manutenção de sistema de ar-condicionado.

11.15.4. Caso a proposta de fornecimento de peças contemple preços acima dos praticados no mercado, o CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir as peças junto a outros fornecedores.

11.15.5. Após a autorização de fornecimento pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dia úteis para a entrega das peças solicitadas.

11.15.6. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega das peças por meio de justificativa escrita entregue à FISCALIZAÇÃO, a qual exponha os motivos da prorrogação e indique a quantidade de dias a mais necessários.

11.15.7. As peças substituídas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO do Contrato pelo CONTRATANTE.

11.15.8. Os serviços de remanejamento, readequação e instalação serão pagos conforme valores estimados em planilhas de preços, após medição realizada pela fiscalização, aceitação dos serviços realizados, ou seja, pagos sob demanda, não compondo os valores mensais de pagamento.

11.15.9. Para efeito de ressarcimento de peças, deverá ser apresentado, para aprovação da Fiscalização, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas visando a eventual substituição, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente. O pagamento será efetuado após a comprovação dos gastos, com a apresentação de nota fiscal dos produtos. Quando não aceito pela FISCALIZAÇÃO o preço, o CONTRATANTE poderá realizar a compra de peças com outras empresas.

11.15.10. Não serão consideradas para pagamento as Notas Fiscais que tiverem por base fornecimento de peças e/ou insumos sem a correspondente proposta autorizada e a devida autorização da FISCALIZAÇÃO.

11.15.11. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o serviço fornecido, o número do Contrato e o período da prestação dos serviços.

11.15.12. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser emitida, somente, após o serviço ser atestado pelo GESTOR, a qual será encaminhada à área financeira, que efetuará a liquidação e o pagamento, conforme incisos I e II do art. 7º da IN SEGES/ME n. 77/2022.

11.15.13. A Contratada deverá apresentar à fiscalização o mínimo de 3 (três) orçamentos ou 3 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como imposto, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

11.15.14. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

11.15.15. A Contratante se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela Contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que

deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

11.15.16. Caso a Contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Contratante se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.15.17. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material ficará registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

11.15.18. O pagamento das peças será feito por meio do saldo previsto no item 2.5 da Planilha (Anexo I) - “PEÇAS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO”.

11.15.19. O saldo previsto para o item 2.5 da Planilha (Anexo I) deste Termo, trata-se de estimativa para o custeio das peças de reposição do Sistema de Climatização, o qual será utilizado à medida que trocas de peças sejam necessárias e realizadas.

11.15.20. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados na Seção Judiciária do Amazonas, estando ainda em conformidade com o disposto neste ETP.

11.15.21. A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista.

11.15.22. Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado nas instalações do CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

11.15.23. Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil corrido da detecção da falha do equipamento, o LAUDO TÉCNICO do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

I – as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc);

II – o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;

III – os danos ocorridos;

IV – prazo e serviços necessários ao completo reparo;

V – a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;

VI – boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha.

11.15.24. O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção de equipamentos, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

11.15.25. A critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensado nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.

11.15.26. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

11.15.27. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.

11.15.28. Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicadas que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.

11.15.29. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

11.15.30. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

11.15.31. A Contratada dará garantia para todas as peças originais utilizadas para manutenção.

11.16. **Da Saúde e Segurança no Trabalho**

11.16.1. A CONTRATADA adotará medidas para minimização dos riscos de acidentes no trabalho e da exposição dos colaboradores aos agentes nocivos associados às atividades.

11.16.2. Para tanto, deverá, conforme esteja previsto nas normas aplicáveis, e sem prejuízo de outras obrigações pertinentes:

11.16.2.1. Desenvolver e implantar os programas de SST (saúde e segurança no trabalho) obrigatórios, por meio dos documentos pertinentes (PCMSO, LTCAT, PGR, PPP, etc, conforme o caso), os quais deverão ser obtidos pela contratada junto a empresas/profissionais habilitados;

11.16.2.2. Implementar, conforme sua competência, o exigido ou recomendado pelos peritos por ela contratados, nos documentos acima mencionados, inclusive exames de saúde, treinamentos, fornecimento dos EPIs, etc.;

11.16.2.3. Solicitar à CONTRATANTE, também com base nos laudos obtidos, a adoção das medidas que sejam de responsabilidade da mesma, para adequação das condições e/ou dos locais de trabalho;

11.16.2.4. Definir os protocolos de segurança a serem seguidos pelos profissionais, e cobrar dos mesmos seu perfeito cumprimento;

11.16.2.5. Orientar sua equipe com relação a procedimentos específicos a adotar em caso de acidente.

11.16.3. A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO cópias dos documentos, programas e laudos mencionados em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do início do contrato, salvo se imposto de forma diversa pela norma em questão.

11.16.3.1. Não obstante o prazo acima para entrega definitiva dos laudos e programas, as perícias necessárias deverão ser feitas o quanto antes, e a CONTRATADA deverá ser imediatamente informada acerca de condições ou aspectos críticos a atentar, nos seus serviços, se houver.

11.16.4. A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO cópias dos ASOs admissionais, demissionais e periódicos, conforme estipulado em norma e no PCMSO.

11.16.5. Caso o laudo específico indique direito à percepção de adicionais de insalubridade ou de periculosidade por componentes da equipe operacional, o

pagamento será devido retroativamente ao início de sua atividade na função/posto no contrato, resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato, o que deverá ser formalmente solicitado.

11.16.6. Os materiais de segurança recomendados nos programas/laudos de SST serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo que aqueles não previstos neste documento, poderão ser adquiridos pela CONTRATANTE (mediante solicitação da CONTRATADA e análise da FISCALIZAÇÃO) ou serem objeto de aditivo, nos termos da Lei.

11.16.7. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais de posse dos equipamentos de segurança tipicamente utilizados nas suas atividades (luvas, óculos, aventais, cintos de segurança), e devidamente treinados sobre as medidas de segurança.

11.16.7.1. A CONTRATADA deverá orientar continuamente seus colaboradores quanto à obrigatoriedade e a forma correta de uso dos equipamentos de proteção, e fazer valer a obrigação, além de orientá-los quanto a outros protocolos de segurança.

11.16.7.2. Os profissionais deverão ser devidamente orientados pela CONTRATADA a realizar os serviços apenas mediante a adoção das medidas de segurança necessárias a cada caso, bem como a comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, para as providências saneadoras, na existência de qualquer fator impeditivo.

11.16.8. Os equipamentos de proteção deverão sofrer manutenção/revisão periódica, conforme prescrito pelos respectivos fabricantes ou por normas.

11.17. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

11.17.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.17.1.1. **Fornecimento da equipe e qualificações mínimas** operacional competente:

a) Do Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico): comprovação de Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) vigente.

b) Do Técnico Mecânico encarregado (01 profissional): comprovante de conclusão de curso de Nível Médio Técnico em Refrigeração e Climatização, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), acompanhado do registro profissional ativo no conselho de classe.

c) Do Eletricista de Manutenção (01 profissional): comprovante de conclusão de curso profissionalizante na área de eletricidade, eletrotécnica ou eletromecânica, reconhecido por instituição competente, além de certificados atualizados de capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Será responsável pela execução de serviços elétricos relacionados aos sistemas de climatização, incluindo inspeção de quadros elétricos.

d) Do Auxiliar de Mecânico de Refrigeração (01 profissional): profissional com experiência comprovada em atividades auxiliares de manutenção de sistemas de climatização. Será responsável pelo apoio operacional às equipes técnicas, incluindo limpeza de evaporadoras e condensadoras, higienização de componentes, transporte de ferramentas e materiais, desmontagem e montagem de componentes simples, organização das áreas de trabalho, apoio nas inspeções e demais atividades necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado.

11.18. Efetuar uma análise minuciosa de todo o plano de trabalho, buscando elucidar junto à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida

sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.19. Garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para execução do objeto, respeitando o disposto na NR 15 - Atividades e operações insalubres, NR 35 – Trabalho em altura, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR 16 de atividades e operações perigosas, além de todas as demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.20. Instalar por toda a área de trabalho placas de segurança, de alerta para uso de equipamentos, de sinalização de áreas perigosas, de orientação para os funcionários com o intuito de evitar acidentes, devendo mantê-las até a conclusão dos serviços, quando pertinente.

11.20.1. As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.21. Manter, durante a execução dos serviços, a presença e o acompanhamento do profissional de Segurança responsável, visando melhor eficácia no uso coletivo dos equipamentos de segurança e reduzindo os riscos de acidente, em observância à NR 35.

11.22. Observar rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 6 (Equipamento e Proteção Individual – EPI) e NR 18 (NR 18.13 - medidas de proteção contra quedas de altura), dentre outras indicadas pelo profissional de Segurança.

11.23. Empregar mão de obra própria, especializada para execução dos serviços contratados, devendo atender a todos os requisitos constantes da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo no que diz respeito à capacitação e aptidão dos funcionários para a realização de trabalhos em altura.

11.24. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

11.25. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

11.25.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

11.25.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão r**ecebidos provisoriamente**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

12.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.7.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a parcela do objeto recebida provisoriamente, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (indicados no Termo de Recebimento) resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo

contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.2. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

13.3. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas;

13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;

13.5. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

13.6. Levar ao conhecimento da fiscalização do TRF 1ª Região, da Seção Judiciária do Amazonas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato;

13.7. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRF1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas , refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela administração;

13.8. Não subempreitar o objeto da contratação, conforme item 10.1.

13.9. Comprovar, em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.9.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.9.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;

13.9.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

13.10. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades;

13.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

13.12. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade indicados no subitem 8.3.

13.13. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, o Tribunal armazenará tais equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos serviços, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Solicitar o reparo ou a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.5. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do Seção Judiciária do Amazonas e do Arquivo Judicial, para a execução do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.14. Fiscalização Técnica

16.14.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.14.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.14.6. Se for o caso, o fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.15. Fiscalização Administrativa

16.15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.15.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.16. Gestor do Contrato

16.16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.17. Critérios de Medição e Pagamento

16.17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo deste documento.

16.17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.17.2.1. não produziu os resultados acordados,

16.17.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.17.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou adequados para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.17.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.17.3.1. Fornecimento da mão de obra especializada (operacional e eventual), dos materiais de consumo, ferramentas, instrumentos e demais equipamentos de trabalho, elaboração e implementação de PMOC supervisionado pelo Responsável Técnico da contratada e execução das manutenções preventivas e corretivas, em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.17.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

18. **PENALIDADES/SANÇÕES**

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1.) Composição do valor da multa de acordo com o grau das infrações.

COMPOSIÇÃO DO VALOR DA MULTA		
Grau	**Porcentagem**	**Base**
1	0,5%	Valor mensal do Contrato
2	1,0%	Valor mensal do Contrato
3	1,5%	Valor mensal do Contrato
4	2,0%	Valor mensal do Contrato
5	2,5%	Valor mensal do Contrato
6	3,0%	Valor mensal do Contrato

b.2.) Tabela de irregularidades/infrações com suas respectivas gravidades e incidências.

INFRAÇÕES, GRAVIDADES E INCIDÊNCIAS			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	**6**	Por ocorrência

	corporal ou consequências letais.		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**5**	Por dia e unidade de atendimento
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	**4**	Por empregado e por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	**3**	Por serviço e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de :			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	**3**	Por ocorrência
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço.	**1**	Por empregado e por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	**3**	Por item e por ocorrência
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os	**1**	Por

	prepostos previstos no edital/contrato.		ocorrência

18.1.1. O valor da multa será glosado da Nota Fiscal subsequente, após ciência oficial por parte da CONTRATADA, ou recolhida mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

18.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no Contrato e na legislação de regência da matéria.

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.4.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. fraudar a licitação;

18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência desta Contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

20.2. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

20.3. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

20.3.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

20.3.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

20.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação do contrato, caberá à empresa, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação sob pena de preclusão.

20.5. Vale salientar que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa a natureza contínua do serviço que se pretende contratar.

20.6. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 191.752,99 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos),** conforme custos unitários apostos na Anexo I (25456760) - Planilha orçamentária - serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

22.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

22.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

22.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

22.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

22.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

22.5.2. As particularidades deste contrato.

22.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

22.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

22.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

22.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.6.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

22.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

22.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

22.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **090002** - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - SETGOP/NUCAD/SECAD;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Natureza de Despesa: 33903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo foi elaborado pelo Setor de Gestão de Obras e Projetos do TRF da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas. Informações e dúvidas poderão ser sanadas neste Setor, Avenida André Araújo, 60 - Bairro Aleixo - CEP: 69079-215, Manaus AM, fax (92)3612-3644, ou ainda pelo endereço eletrônico: setgop.am@trf1.jus.br

ANEXO I – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PLANILHA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E BDI

VALOR DO ITEM:

Item	Código GRUPO	Código CATSER	Descrição do Serviço	Valor Total Estimado (R$)
01	871	2771	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Manutenção (25955978) e Listagem de Aparelhos - Anexo II.	191.752,99

ANEXO I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ANEXO I - ORÇAMENTO RESUMO CONSOLIDADO (25456747):

JUSTIÇA FEDERAL

Obra
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Amazonas
SBC - 05/2026 - Amazonas

B.D.I.
23,61%

Encargos Sociais
Não Desonerado.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1	139.487,39	72,74 %
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (PEÇAS / SERVIÇOS SOB DEMANDA)	1	52.265,60	27,26 %

Tipo de Licitação	Pregão Eletrônico	157.472,07
Abertura da Licitação		34.280,92
Número do Processo		191.752,99

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (25456760):

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos

JUSTIÇA FEDERAL					**Sociais**
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS	**SINAPI - 04/2026 - Amazonas SBC - 05/2026 - Amazonas**	**23,61%**		**Não Desonerado.**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**		**1**		**139.48**	**139.4**	**72,74 %**
1.1			**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**		**3.998,5**	**3.998**	**2,09 %**
1.1.	SJAM_0	Própr	ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE - PMOC	UN.	1	3.015	3.727,0	3.727,	1,94 %
1.1.	SJAM - 005	Própr	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1	271,4	271,47 (BDI 0,00%)	271,4	0,14 %
1.2			**SERVIÇOS MENSAIS DO PMOC**		**1**		**135.48**	**135.4**	**70,66 %**
1.2.	SJAM_0	Própr	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - AR CONDICIONADO	UN.	12	4.749	5.871,0	70.45	36,74 %
1.2.	SJAM_0	Própr	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - AR CONDICIONADO	UN.	2	23.78	29.399,	58.79	30,66 %
1.2.	SJAM_0	Própr	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL - AR CONDICIONADO	UN.	1	5.045	6.236,9	6.236,	3,25 %
2			**MANUTENÇÃO CORRETIVA (PEÇAS / SERVIÇOS SOB DEMANDA)**		**1**		**52.265**	**52.26**	**27,26 %**
2.1			**INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**		**1**		**22.377**	**22.37**	**11,67 %**
2.1.	SJAM_0	Própr	REFERENCIA SINAPI (103253) - REMANEJAMENTO/INS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), CASSETE,PISO-TETO DE 30.000 A 60.000 BTU/H COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS	UN	10	928,4	1.147,5	11.47	5,98 %

2.1.	SJAM_0	Própr	REFERENCIA SINAPI (103253) - REMANEJAMENTO/INS DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PARede), DE 9.000 A 24000 BTU/H COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS	UN	10	798,9	987,52	9.875,	5,15 %
2.1.	SJAM_0	Própr	REMOÇÃO/DESINSTAL DE EVAPORADORA E CONDENSADORA	UN.	10	83,04	102,64	1.026,	0,54 %
2.2			**MANUTENÇÃO CORRETIVA**		**1**		**13.887**	**13.88**	**7,24 %**
2.2.	SJAM_0	Própr	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PARede), DE 9.000 A 24000 BTU/H COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS	UN	10	497,9	615,47	6.154,	3,21 %
2.2.	SJAM_0	Própr	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PARede), CASSETE,PISO-TETO DE 30.000 A 60.000 BTU/H COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS	UN	10	625,5	773,26	7.732,	4,03 %
2.3			**SERVIÇOS DE DRENAGEM**		**1**		**1.211,5**	**1.211**	**0,63 %**
2.3.	89865	SINAI	COLOCAÇÃO TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	50	19,61	24,23	1.211,	0,63 %
2.4			**RECARGA DE GÁS**		**1**		**2.789,3**	**2.789**	**1,45 %**
2.4.	SJAM_0	Própr	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS FREON R 410a, CILINDRO COM 11,35 Kg	Kg	10	83,67	103,42	1.034,	0,54 %
2.4.	SJAM_3	Própr	COLOCAÇÃO DE GAS REFRIGERENTE R-32	Kg	10	141,9	175,51	1.755,	0,92 %
2.5			**PEÇAS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO**		**1**		**12.000**	**12.00**	**6,26 %**
2.5.	SJAM.0	Própr	PEÇAS E MATERIAIS	UN.	1	12.00	12.000,	12.00(	6,26

	DE INSTALAÇÃO (VALOR ANUAL)				(BDI 0,00%) %
Tipo de Licitação	Pregão Eletrônico		**Total sem BDI**		**157.472,07**
Abertura da Licitação			**Total do BDI**		**34.280,92**
Número do Processo Licitatório			**Total Geral**		**191.752,99**

ANEXO I - COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO E PLANILHA MEMÓRIA CÁLCULO HOMEM-HORA (25456836) (25457229)

Métodos para estimativa de preços

O item 2.4, “PEÇAS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO”, não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças necessários à manutenção corretiva e instalações dos equipamentos, consolidado na **"Memória de cálculo do valor anual de peças"** (25585898). Assim, **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO LANÇAR EM SUAS PROPOSTAS O VALOR DESTE ITEM (R$12.000)**.

O serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado que exigirem insumos de limpeza deverão estar inclusos na proposta da contratada, inseridos no preço dos serviços de manutenção preventiva conforme composições de custo dos serviços anexas a este Termo.

Justificativa para Composições Utilizadas

Conforme as diretrizes estabelecidas **enquadramento na lei nº 14.133/21 art. 23 § 2º incisos i, ii, iii, iv , portaria TCU nº 121/2023 art. 28 § 1º e Decreto 7.983/13**, a seleção das composições de custos utilizadas na elaboração da planilha orçamentária foi conduzida com o objetivo primordial de assegurar a precisão, validade e transparência dos custos apresentados.

Atendimento ao Acórdão:

O Acórdão 1626/2022-Plenário ressalta a importância do uso adequado de sistemas de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a correta estimativa de custos em obras e serviços de engenharia financiados com recursos federais. Neste contexto, a planilha orçamentária em questão foi primordialmente baseada no SINAPI, atendendo assim às orientações do TCU.

Justificativa para Composições Adicionais:

Durante o processo de elaboração da planilha, por se tratar de serviço específico, as composições específicas não estavam disponíveis no banco de dados do SINAPI. Para garantir a precisão da estimativa de custos, foi necessária a inclusão da elaboração das composições conforme D**ecreto 7.983/13**.

Transparência e Conformidade:

Cabe destacar que a inclusão das composições adicionais foi realizada de forma responsável, transparente e em total consonância com as normas técnicas e legais pertinentes. Todas as composições foram selecionadas com base na necessidade específica do projeto e em sua adequação técnica, assegurando assim a integridade e a confiabilidade dos dados orçamentários apresentados.

Essas medidas garantem a precisão, validade e transparência dos custos apresentados para a realização do projeto em questão.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO BDI (25331311):

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL FEDERAL DA 1a REGIÃO
Seção Judiciária do Amazonas

SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

COMPOSIÇÃO DO BDI - CONVENCIONAL

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Definição do BDI:		
	AC =	taxa de rateio da Administração Central
	S =	taxa representativa de Seguros
	G =	taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
	DF =	taxa representativa das despesas financeiras
	L =	corresponde ao lucro
	I =	taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
	CPRB =	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

Cálculo do BDI:		
BDI:	23,61%	preencher

Parcela:	%
AC =	3,00%
DF =	1,23%
R =	1,27%
S + G =	0,80%
I =	8,65%
COFINS =	3,00%
PIS =	0,65%
ISS =	5,00%
CPRB =	0,00%
L =	6,16%
BDI =	23,61%

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SERVIÇOS PMOC (25456800): VALOR CORRESPONDENTE AO ITEM 1 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

JUSTIÇA FEDERAL

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS	SINAPI - 04/2026 - Amazonas SBC - 05/2026 - Amazonas	23,61%	Não Desonerado.

Cronograma Fisico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	100,00% 139.487,39	10,96% 15.284,77	8,09% 11.286,22	8,09% 11.286,22	8,09% 11.286,22	8,09% 11.286,22	8,09% 11.286,22	8,09% 11.286,22	8,09% 11.286,22	8,10% 11.299,77	8,10% 11.299,77	8,10% 11.299,77	8,10% 11.299,77
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 3.998,55	100,00% 3.998,55											
1.1.1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE - PMOC	100,00% 3.727,08	100,00% 3.727,08											
1.1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	100,00% 271,47	100,00% 271,47											
1.2	SERVIÇOS MENSAIS DO PMOC	100,00% 135.488,84	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,33% 11.286,22	8,34% 11.299,77	8,34% 11.299,77	8,34% 11.299,77	8,34% 11.299,77
1.2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - AR CONDICIONADO	100,00% 70.452,00	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,33% 5.868,65	8,34% 5.875,70	8,34% 5.875,70	8,34% 5.875,70	8,34% 5.875,70
1.2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL - AR CONDICIONADO	100,00% 58.799,86	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,33% 4.898,03	8,34% 4.903,91	8,34% 4.903,91	8,34% 4.903,91	8,34% 4.903,91
1.2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL - AR CONDICIONADO	100,00% 6.236,98	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,33% 519,54	8,34% 520,16	8,34% 520,16	8,34% 520,16	8,34% 520,16
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (PEÇAS / SERVIÇOS SOB DEMANDA)	0,00% 52.265,60												
	Porcentagem		7,97%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%	5,89%
	Custo		15.284,77	11.286,22	11.286,22	11.286,22	11.286,22	11.286,22	11.286,22	11.286,22	11.299,76	11.299,76	11.299,76	11.299,76
	Porcentagem Acumulado		7,97%	13,86%	19,74%	25,63%	31,51%	37,4%	43,29%	49,17%	55,06%	60,96%	66,85%	72,74%
	Custo Acumulado		15.284,77	26.570,99	37.857,21	49.143,43	60.429,65	71.715,87	83.002,09	94.288,31	105.588,07	116.887,83	128.187,59	139.487,35

ANEXO II - LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

	LISTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS				
	1. EDIFÍCIOS SEDE				
	1.1. LOCAL 1 : EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA				
	1.1.1. SUBSOLO				
ITEM	**SETOR**	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
1.	SALA DA MANUTENÇÃO	21053	18.000	SPLIT	ELGIN
2.	ALMOXARIFADO	20085	48.000	SPLIT	ELGIN
3.	ALMOXARIFADO	2517 (INOPERANTE)	48.000	SPLIT	SPRINGER CARRIER
4.	DEPÓSITO 1 - SEMAP	17148	18.000	SPLIT	GREE
5.	DEPÓSITO 2 - SEMAP	21051	18.000	SPLIT	ELGIN
6.	DEPÓSITO 3	19270	12.000	SPLIT	PHILCO
7.	DEPÓSITO 5 - SEINF	19237	18.000	SPLIT	PHILCO
8.	DEPÓSITO SEDAJ	18492	24.000	SPLIT	NOVEXIUM
9.	DEPÓSITO SETCOM	19266	12.000	SPLIT	PHILCO (* Obs.: está sem o gabinete)
10.	DEPÓSITO SECAM	17154	18.000	SPLIT	GREE
	1.1.2. TÉRREO				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
11.	ENTRADA PRINCIPAL	21555	36.000	CASSETE	PHILCO
12.	ENTRADA PRINCIPAL	21556	36.000	CASSETE	PHILCO

13.	ENTRADA PRINCIPAL	21557	36.000	CASSETE	PHILCO
14.	SALA DE CUSTÓDIA	22151	12.000	SPLIT	VG
15.	SEPOL	19236	18.000	SPLIT	PHILCO
16.	SEPOL	19274	12.000	SPLIT	PHILCO
17.	SEPOL	22259	12.000	SPLIT	VG
18.	SEPOL	21054	18.000	SPLIT	ELGIN
19.	CPD	22155	55.000	PISO-TETO	TCL
20.	CPD	22092	55.000	PISO-TETO	TCL
21.	CPD	22154	55.000	PISO-TETO	TCL
22.	CPD	20293	30.000	SPLIT	ELGIN
23.	NUTEC	19121	36.000	PISO-TETO	CARRIER
24.	SALA - OAB	19230	18.000	SPLIT	PHILCO
25.	SETCOM	22260	12.000	SPLIT	VG
26.	SETCOM	19269	12.000	SPLIT	PHILCO
27.	CORREDOR TÉRREO	17082	30.000	SPLIT	CARRIER
	1.1.3. 1° ANDAR				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
28.	SESEG	19226	24.000	SPLIT	PHILCO
29.	SEOFI	19235	18.000	SPLIT	PHILCO
30.	SALA ARQUIVO 1 - 5° VARA	19276	12.000	SPLIT	PHILCO
31.	SALA ARQUIVO 2 - 5° VARA	19234	18.000	SPLIT	PHILCO
32.	CORREDOR 1° ANDAR	19233	18.000	SPLIT	PHILCO
33.	COPA 1° ANDAR	20550	12.000	SPLIT	MIDEA
34.	REFEITÓRIO 1° ANDAR	22264	18.000	SPLIT	VG
35.	REFEITÓRIO 1° ANDAR	22265	18.000	SPLIT	VG
36.	SALA DA CONSERVADORA	19227	18.000	SPLIT	PHILCO
37.	NUAUD	21059	24.000	SPLIT	GREE
38.	SEMAP	19224	24.000	SPLIT	PHILCO
39.	SECOM/SEPLO	21058	24.000	SPLIT	GREE
40.	UEA	20796	24.000	SPLIT	MIDEA
	1.1.4. 2° ANDAR				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
41.	CORREDOR 2° ANDAR	22266	18.000	SPLIT	VG
42.	CORREDOR 2° ANDAR	22267	18.000	SPLIT	VG

43.	CORREDOR 2° ANDAR	22268	18.000	SPLIT	VG
44.	SELEP	19085	12.000	SPLIT	MIDEA
45.	SEPAG	22275	24.000	SPLIT	VG
46.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	20655	24.000	SPLIT	GREE
47.	CONSULTÓRIO MÉDICO	19091	18.000	SPLIT	MIDEA
48.	SECOB	19094	18.000	SPLIT	MIDEA
49.	SECAD	19087	18.000	SPLIT	MIDEA
50.	SECAD	19088	18.000	SPLIT	MIDEA
51.	SECAD	22269	18.000	SPLIT	VG
52.	SEBES	20654	24.000	SPLIT	GREE
53.	SECAP	19098	22.000	SPLIT	CARRIER
54.	NUCGP	19238	18.000	SPLIT	PHILCO
55.	SEDER	21055	24.000	SPLIT	ELGIN
56.	SALA DE MÁQUINAS	18136	58.000	PISO-TETO	NOVEXIUM
	1.2. LOCAL 2: RIO SOLIMÕES				
	1.2.1. TÉRREO				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
57.	ATENDIMENTO JEF	22289	30.000	PISO-TETO	VG
58.	ATENDIMENTO JEF	22090	55.000	PISO-TETO	TCL
59.	ATENDIMENTO JEF	22091	55.000	PISO TETO	TCL
60.	SALA DE PERÍCIA 1	15035	9.000	SPLIT	GREE
61.	SALA DE PERÍCIA 2	15036	13.000	SPLIT	GREE
62.	COJEF/NUCOD	22261	12.000	SPLIT	VG
63.	ATENDIMENTO 6ª/8ª VARAS	22262	12.000	SPLIT	VG
64.	SECRETARIA 6ª VARA	18503	24.000	SPLIT	NOVEXIUM
65.	SECRETARIA 6ª VARA	19125	36.000	PISO TETO	CARRIER
66.	SCRETARIA 6ª VARA	19124	36.000	PISO TETO	CARRIER
67.	SALA DE AUDIÊNCIA - 6ª VARA	11524	18.000	SPLIT	MIDEA
68.	SALA DE AUDIÊNCIA - 8ª VARA	20083	18.000	SPLIT	MIDEA
69.	SALA DO DIRETOR - 8ª VARA	21049	12.000	SPLIT	ELGIN
70.	SECRETARIA - 8ª VARA	19123	36.000	PISO TETO	CARRIER
71.	SECRETARIA - 8ª VARA	19122	36.000	PISO TETO	CARRIER

	1.2.2. MEZANINO				
72.	ANTESSALA GABINETE JUIZ TITULAR -6ª VARA	17155	18.000	SPLIT	GREE
73.	ANTESSALA GABINETE JUIZ SUBSTITUTO - 6ª VARA	21057	24.000	SPLIT	GREE
74.	COPA - 6ª VARA	11533	18.000	SPLIT	MIDEA
75.	GABINETE ASSESSORIA - 6ª VARA	11530	18.000	SPLIT	NOVEXIUM
76.	SALA JUIZ SUBSTITUTO 6ª VARA	22276	24.000	SPLIT	VG
77.	SALA JUIZ TITULAR 6ª VARA	20086	24.000	SPLIT	ELGIN
78.	GABINETE ASSESSORIA - 8ª VARA	11526	18.000	SPLIT	CONSUL
79.	SALA JUIZ SUBSTITUTO - 8ª VARA	11529	18.000	SPLIT	MIDEA
80.	SALA JUIZ TITULAR - 8ª VARA	18491	24.000	SPLIT	NOVEXIUM
81.	COPA - 8ª VARA	19095	22.000	SPLIT	CARRIER
	1.2.2. 1° ANDAR				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
82.	SALA ASSISTENTE SOCIAL	21890	12.000	SPLIT	VG
83.	SALA PSICÓLOGA	21889	12.000	SPLIT	VG
84.	CORREDOR - SALA DE ESPERA	21891	12.000	SPLIT	VG
85.	SALA DE REUNIÃO	21888	12.000	SPLIT	VG
86.	CORREDOR SOLIMÕES	17164	58.000	SPLIT	CARRIER
87.	PLENÁRIO	17162	58.000	SPLIT	CARRIER
88.	PLENÁRIO	17160	58.000	SPLIT	CARRIER
89.	PLENÁRIO	17165	58.000	SPLIT	CARRIER
90.	ARQUIVO SECAP	18581	18.000	SPLIT	NOVEXIUM
91.	CEJUC	17658	18.000	SPLIT	NOVEXIUM
92.	CEJUC	19099	22.000	SPLIT	CARRIER
93.	NUCAD	22271	18.000	SPLIT	VG
94.	SETGOP	21050	12.000	SPLIT	ELGIN
95.	SALA TELEMÁTICA SEINF	19232	18.000	SPLIT	PHILCO
96.	CONTADORIA	22272	18.000	SPLIT	VG
97.	NUCJU	17151	18.000	SPLIT	GREE
98.	CEMAN	17153	18.000	SPLIT	GREE
99.	CEMAN OFICIAIS	19119	36.000	PISO-TETO	CARRIER

100.	SECAJ	21060	24.000	SPLIT	ELGIN
	1.3. LOCAL 3: PORTARIAS				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
101.	PORTARIA - SP5	20084	18.000	SPLIT	MIDEA
102.	PORTARIA - SP2	22258	12.000	SPLIT	VG
	1.4. LOCAL 4: EDIFÍCIO RIO NEGRO				
103.	SALA MONITORAMENTO - SEPOL	17149	18.000	SPLIT	CARRIER
	2. ARQUIVO JUDICIAL				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
104.	SALA ADM - SEDAJ	21052	18.000	SPLIT	ELGIN
105.	ARQUIVO 1	20620	36000	PISO TETO	TCL
106.	ARQUIVO 2	4313	24.000	SPLIT	LG
107.	ARQUIVO 3	20324	36.000	PISO TETO	UNIFRIO
108.	ARQUIVO 3	20325	36.000	PISO TETO	UNIFRIO
109.	ARQUIVO 3	20326	36.000	PISO TETO	UNIFRIO
110.	GUARITA	20032	12.000	SPLIT	MIDEA

ANEXO III - PROJETO BÁSICO - PLANEJAMENTO PMOC (25955978)

ANEXO IV - PLANILHAS MODELO DE PROPOSTA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

Anexo IV - MODELO - Planilha orçamentária, BDI, Cronograma de Desembolso, Composições (25456994) (25457082)

O modelo das planilhas a ser preenchido deverá ser solicitado no setor responsável pelo telefone (92)3612-3466, ou pelo endereço eletrônico setgop.am@trf1.jus.br.

ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

1. FINALIDADE

1.1 Apresentação de critérios objetivos para avaliar e mensurar a qualidade da execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado da Sede e do Arquivo Judicial da Seção Judiciária do Amazonas.

2. MEDIÇÃO DE RESULTADOS

2.1. **Metas a cumprir:** execução de 100% das manutenções preventivas programadas para o período e conclusão de 100% dos atendimentos nos prazos previstos neste TR, sem recorrências.

2.1.1. A avaliação do nível de execução das manutenções preventivas se dará, com

base no PMOC, a partir do mês seguinte à entrega do mesmo. Antes da entrega do PMOC, a FISCALIZAÇÃO se baseará nas rotinas previstas em SERVIÇOS MÍNIMOS DO PMOC.

2.1.2. No primeiro e no último mês da vigência do contrato, o nível exigido de execução das manutenções preventivas será proporcional ao período. Por exemplo, caso o período em avaliação possua 10 dias, o nível exigido será de 10/30 x 100%, ou seja, 33% dos equipamentos.

2.2. **Parâmetros para aferição:**

2.2.1. Datas dos chamados, conforme e-mails;

2.2.2. Datas das conclusões dos respectivos atendimentos, e entrega do relatório;

2.2.3. O PMOC.

2.3. Periodicidade das manutenções preventivas: mensal, semestral e anual, conforme listagem de serviços mínimos a realizar do PMOC.

2.4. **Critério de avaliação:** atribuição de pontos à CONTRATADA, a cada mês, segundo a tabela abaixo, de acordo com o apurado pela FISCALIZAÇÃO no período.

2.5. Inicio das medições: a partir do início da prestação dos serviços.

3. ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA APLICAÇÃO DO IMR

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	PONTOS
1	Problema técnico solucionado mais de 5dd úteis após o chamado sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**15**
2	Problema técnico solucionado de 4 a 5dd úteis após o chamado sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**10**
3	Problema técnico solucionado 3dd úteis após o chamado sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**6**
4	Problema técnico solucionado 2dd úteis após o chamado sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**4**
5	Recorrência de falha em um mesmo equipamento no mês da avaliação sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**1**
	Duas recorrências de		

6	falha em um mesmo equipamento no mês da avaliação sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**2**
7	Mais de duas recorrências de falha em um mesmo equipamento no mês da avaliação sem justificativa aceita pela fiscalização	Controle dos chamados e dos atendimentos, com entrega dos relatórios	**5**
8	Execução de menos de 100% das preventivas programadas no PMOC no mês da avaliação (condensadoras)	Acompanhamento pela fiscalização.	**15**
9	Execução de menos de 100% das preventivas programadas no PMOC no mês da avaliação (evaporadoras)	Acompanhamento pela fiscalização.	**15**

4. RELATÓRIODEACOMPANHAMENTO

Ao verificar a ocorrência de um ou mais itens indicados no quadro acima, durante o mês de referência da prestação dos serviços, o fiscal técnico encaminhará ao gestor do contrato, até o segundo dia útil do mês seguinte, Relatório de Acompanhamento, constando data das ocorrências, suas descrições e pontuações correspondentes.

Modelo de Relatório:

RELATÓRIODE ACOMPANHAMENTO MÊS: DE 202X			
ITEM	**DATA**	**DESCRIÇÃO e OBSERVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
TOTAL			

5. FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**FAIXA DE AJUSTE**	**EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

de 0 a 4	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 5 a 9	AJUSTE 01	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 10 a 14	AJUSTE 02	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 15 a 19	AJUSTE 03	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 20 a 24	AJUSTE 04	Remuneração de 90% do valor da fatura
Mais de 24	AJUSTE 05	Remuneração de 85% do valor da fatura

Os ajustes no pagamento, por meio do IMR aqui mencionado, não substituem nem eliminam a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato, inclusive multa, conforme a natureza, a recorrência ou a gravidade dos eventos.

No que tange à aferição dos resultados alcançados pela CONTRATADA, poderão ensejar a **rescisão contratual**:
- A incidência na Faixa de Ajuste 5 por 2 vezes em três meses consecutivos.
- permanência abaixo da Faixa de Ajuste 3 (ou seja, nas faixas 4 e/ou 5) durante quatro meses seguidos.
- Soma de 30 pontos ou mais em um único mês.

Além das situações acima, outras que demonstrem baixa qualidade técnica da CONTRATADA poderão ensejar a abertura de processo administrativo para rescisão do contrato

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

MODELO CABEÇALHO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cep:	
Dados Bancários:	**Banco:** **Agência:** **C/C:**
Dados para contato:	**Tel.:** **Cel.:** **E-mail:** **Representante comercial:**
OPTANTE DO SIMPLES:	**() SIM () NÃO**
OBJETO:	

Item	Código GRUPO	Código	Descrição do Serviço	Valor Total Estimado (R$)
01	**871**	**2771**	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, ferramentas, fornecimento de peças, componentes e demais insumos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Manutenção (25955978) e Listagem de Aparelhos - Anexo II.**	**191.752,99**

Prazo de Validade da Proposta:	
Data e Assinatura:	

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe de planejamento) responsável:

Claudia Azize Soares

Analista Judiciário - SETGOP/SESEG/NUCAD

Adelson Alves Silva

Diretor NUCAD

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Azize Soares**, **Analista Judiciário**, em 23/09/2026, às 10:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25637052** e o código CRC **5D10AD23**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 25637043

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

ID PCA: SJAM_SESEG_0002_2026

Natureza da despesa: 33903917

Unidade requisitante: SESEG

A. Descrição sucinta da necessidade

Assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades institucionais, a preservação do conforto térmico e das condições ambientais de trabalho.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A contratação é necessária para assegurar:

- a **qualidade do ar interior**;

- o **conforto térmico** dos ambientes;

- a **preservação da saúde** de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados;

- a **continuidade operacional** das atividades institucionais;

- a **preservação do patrimônio público** e a redução de custos com manutenções emergenciais;

- o **cumprimento da legislação vigente:**

1) Lei nº 13.589/2018, a qual estabelece o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, salienta-se a necessidade de executar um plano de manutenção programada e periódica no sistema objeto desta contratação.

2) Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, que dispõem sobre que estabelece os parâmetros, padrões, valores e procedimentos de qualidade do ar interior em ambientes climatizados.

3) Norma técnica NBR 13971:2014 da ABNT, a qual trata de manutenção programada para sistemas de condicionamento de ar e ventilação.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contatação implicará na **ausência de manutenção periódica** que poderá ocasionar o aumento da incidência de falhas e paralisações dos aparelhos de ar-condicionado, reduzindo sua vida útil e elevando os custos com manutenções emergenciais e substituições prematuras de equipamentos.

Além disso, a não execução do PMOC poderá resultar no descumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28 de agosto de 1998, pela Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e pelas normas técnicas aplicáveis,

Adicionalmente, a ausência de manutenção preventiva favorece o aumento do consumo de energia elétrica em razão da perda de eficiência dos equipamentos.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A contratação está alinhada com o estabelecimento de macrodesafio do Poder Judiciário para promoção da sustentabilidade, conforme Plano Estratégico da Justiça Federal 2021-2026 (link de acesso); Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS TRF1 2021-2026.

Aplicam-se critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

- promoção da **eficiência energética** dos equipamentos;

- uso racional de insumos;

- destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos;

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	**Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado**	**Fontes de consulta** (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	**Link das consultas** (doc. SEI)
01	Serviços de Manutenção dos Condicionadores de Ar	MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV	https://pncp.gov.br/app/editais/07637990000112/2025/10R$207.198,49/ano (57 APARELHOS) R$ 17.660,50 /mensais
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes nas 61 (sessenta e uma) unidades administrativas eleitorais (cartórios e postos de atendimentos) sob jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.	070003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/257 R$414.104,20/ano (388 aparelhos) R$25.972,39/mês
03	**Seleção de empresa por meio do Sistema e Registro de Preços (SRP)**, visando futura contratação da prestação dos serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes dos sistemas de climatização da	MINISTÉRIO PUBLICO DA UNIÃO	https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2026/147 R$ 5.078,85 /mensais (Cinco mil e setenta e nove e oitenta e cinco centavos) R$ 60.958,16/ano (Sessenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

	PRT/13. (contratação com ressarcimento de peças se apresenta como a modalidade mais adequada)		
04	Contratação de empresa especializada com experiência em sistema VRF marca MITSUBISHI para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração próprios deste sistema, além de splits, splitões, bebedouros, frigobares e geladeiras localizados na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, em Macapá, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.	090037 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AP	https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2026/117 R$ 394.040,00/ano (278 APARELHOS) R$ 32.836,67/mês
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar-condicionado, chiller, fan-coils, self-conteineds, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar-condicionado de janela e do tipo portátil e demais equipamentos e acessórios das instalações de climatização com fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição das unidades da A G U , **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**.	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)	Termo de Referência (24355487)

Alternativa 01 - A Alternativa 1, contratação de serviço sem mão de obra de dedicação exclusiva com fornecimento de peças, inclusive reposição, porém estrutura a contratação por meio de planilha com a prévia discriminação de diversos itens, o que não se mostra a mais adequada ao interesse da SJAM, uma vez que contempla materiais, peças e serviços que **podem não ser efetivamente demandados ao longo da execução contratual**, resultando na formação de um **valor global estimado que não reflete a real necessidade da contratação**. Tal modelagem tende a superdimensionar o orçamento.

Alternativa 02 - Contratação **sem dedicação de mão de obra exclusiva**, com fornecimento de peças e materiais de reposição sob demanda, contratação com ressarcimento de peças.

Alternativa 03 - Contratação por Sistema de Registro de Preços não se adequa às necessidades da SJAM

Alternativa 04 - A contratação visa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/sistemas de ar-condicionado, SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Tal formato consolida, em um único item, a manutenção preventiva e a corretiva, incluindo desde eventual reposição de fluidos refrigerantes e peças até a instalação e desinstalação de ar condicionados, o que tende a elevar o custo unitário da contratação, ao embutir no preço riscos e estimativas que podem não se concretizar. Embora se reconheça a imprevisibilidade parcial das manutenções corretivas no âmbito da SJAM, essa modelagem não se revela eficiente sob a ótica técnico-econômica, pois dificulta o controle individualizado dos custos, reduz a transparência na formação do preço e pode resultar em sobrepreço decorrente da precificação preventiva de eventos incertos.

Alternativa 05 - O modelo de contratação com dedicação exclusiva pressupõe a disponibilização permanente de profissionais alocados de forma contínua nas dependências do órgão, independentemente da efetiva demanda diária de serviços. No contexto da SJAM, entretanto, as atividades de manutenção preventiva seguem cronograma periódico previamente definido, enquanto as manutenções corretivas apresentam natureza eventual e imprevisível, não justificando a permanência integral de equipe técnica dedicada.elevação significativa do custo global da contratação, menor flexibilidade operacional e desnecessidade técnica que justifique operação permanente *in loco*.

Dentre as alternativas avaliadas, a **modelagem de contratação - Alternativa 02, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição sob demanda,** contratação com ressarcimento de peças, ou seja, com pagamento condicionado à efetiva necessidade de substituição, associada à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, revela-se a solução mais adequada para a Administração, por assegurar maior controle dos gastos, evitar aquisições desnecessárias, permitir a validação prévia da real necessidade de substituição de componentes e garantir a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, constituindo-se, assim, na melhor estratégia para orientar a contratação no âmbito da Seção Judiciária do Amazonas.

D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas

Adotado a modelagem da contratação da **Solução 02**, a estimativa de custos foi realizada com base nos parâmetros de composição de custos de contratação similar (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706904:18:117214251633176::NO:RP,18:P18_COD_LICITACAO:5185 - TCU) com as devidas adaptações à realidade das condições do mercado local e às exigências técnicas inerentes ao sistema de refrigeração da Seção Judiciária do Amazonas.

ORÇAMENTO RESUMO CONSOLIDADO

JUSTIÇA FEDERAL

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS	SINAPI - 04/2026 - Amazonas SBC - 05/2026 - Amazonas	23,61%	Não Desonerado.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1	139.487,39	72,74 %
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (PEÇAS / SERVIÇOS SOB DEMANDA)	1	52.265,60	27,26 %

Tipo de Licitação	Pregão Eletrônico	
Abertura da Licitação		157.472,07
Número do Processo		34.280,92
		191.752,99

O valor estimado total mensal para os serviços de manutenção preventiva do **Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC**) é de **R$ 11.286,22 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Sendo que o valor estimado correspondente ao primeiro mês é de **R$ 15.284,77 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

O **valor estimado total global** da contratação é de **R$ 191.752,99 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) com desembolso conforme Planilha de Cronograma de Desembolso (**25456800**)**.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional de manutenção dos sistemas de climatização da Seção Judiciária do Amazonas – SJAM, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e mão de obra especializada, com fornecimento de peças mediante ressarcimento específico, quando necessário.

No que se refere ao f**ornecimento de peças**, verificou-se que a adoção de contrato com ressarcimento específico representa a alternativa mais adequada para a realidade institucional. Tal conclusão decorre, principalmente, da experiência obtida em contratações anteriores, nas quais a previsão contratual para substituição de peças mostrou-se insuficiente para atender de forma eficiente às demandas decorrentes das manutenções corretivas. Em diversas situações, a ausência de mecanismos adequados para fornecimento de peças ocasionou dificuldades operacionais, atrasos na execução dos reparos e necessidade de procedimentos administrativos adicionais para viabilizar a aquisição dos componentes necessários.

Sob o **ponto de vista econômico**, **a contratação com ressarcimento de peças** apresenta maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que evita a inclusão de valores estimados excessivos no contrato para cobertura de eventos incertos e de difícil previsão. Nessa modalidade, as peças são fornecidas apenas quando efetivamente necessárias, mediante comprovação técnica da necessidade de substituição, apresentação de orçamento e autorização da fiscalização contratual, assegurando maior controle dos gastos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Outro fator relevante é a diversidade do **parque de climatização da SJAM**, composto por equipamentos de diferentes capacidades, fabricantes, tecnologias e períodos de utilização. Essa característica dificulta a estimativa prévia e precisa dos componentes que poderão demandar substituição ao longo da vigência contratual, **tornando mais eficiente a adoção do ressarcimento por demanda efetivamente comprovada**.

O sucesso desta manutenção está vinculado à obtenção célere de peças e insumos. A falha na cadeia de suprimentos de peças específicas pode tornar inócua a mão de obra especializada.

Além disso, a solução proporciona maior transparência na gestão contratual, permitindo que a Administração acompanhe individualmente cada substituição realizada, verifique a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e mantenha controle efetivo sobre os custos associados às manutenções corretivas.

EVOLUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Contextualização do cenário atual: A Seção Judiciária do Amazonas – SJAM possui atualmente um parque de climatização composto por **110 aparelhos** de ar-condicionado, instalados em edifícios administrativos e jurisdicionais que desempenham papel essencial para o funcionamento da Justiça Federal no Estado do Amazonas. Em razão das características climáticas da região amazônica, marcadas por elevadas temperaturas e altos índices de umidade durante praticamente todo o ano, os sistemas de climatização operam de forma contínua e intensiva, tornando-se indispensáveis para a manutenção de condições adequadas de conforto térmico, salubridade e produtividade nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

Os equipamentos atendem gabinetes de magistrados, salas de audiência, unidades administrativas, áreas de atendimento ao jurisdicionado, salas técnicas e demais ambientes institucionais, sendo considerados ativos essenciais para a continuidade das atividades da SJAM.

A experiência acumulada em contratos anteriores demonstra que a ausência de manutenção adequada ou a demora na execução de intervenções corretivas pode resultar em paralisações frequentes dos equipamentos, aumento dos custos de reparo, redução da vida útil dos sistemas e comprometimento das condições ambientais necessárias ao pleno funcionamento das atividades institucionais.

Nesse contexto, a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Portaria nº 3.523/GM/MS, a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, constitui medida indispensável para garantir a confiabilidade operacional dos sistemas de climatização, a qualidade do ar interior e a preservação do patrimônio público.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com capacidade técnica e operacional compatível com a quantidade de equipamentos existentes e com a criticidade dos ambientes atendidos.

- A Necessidade da Equipe Preventiva : para atendimento às exigências do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, faz-se necessária a execução contínua de atividades preventivas com periodicidades mensais, semestrais e anuais. Essas atividades compreendem inspeções visuais, verificações operacionais, limpeza de componentes, medições elétricas, avaliações mecânicas, testes de funcionamento, registros técnicos e demais procedimentos previstos na legislação sanitária e nas normas técnicas aplicáveis.

Considerando a quantidade de equipamentos existentes e a distribuição das atividades ao longo dos doze meses do ano, verifica-se que uma equipe composta por 01 Mecânico de Refrigeração e 01 Auxiliar Técnico possui capacidade operacional para executar as rotinas preventivas programadas, desde que os serviços sejam planejados e distribuídos adequadamente ao longo da vigência contratual.

A produtividade normalmente observada em contratos similares demonstra que uma equipe dessa composição consegue realizar, de forma conservadora, aproximadamente cinco atendimentos preventivos por dia útil, permitindo o cumprimento integral do cronograma de manutenção dos 110 equipamentos da SJAM, incluindo as intervenções mensais, semestrais e anuais previstas no PMOC.

Dessa forma, conclui-se que a disponibilização permanente de uma equipe mínima composta por **01 Mecânico de Refrigeração**, **01 Auxiliar Técnico** e **01 Eletricista ou Técnico** com qualificação compatível para apoio às atividades eletromecânicas e diagnósticos especializados é tecnicamente suficiente para assegurar a execução das atividades preventivas exigidas para o parque de climatização da SJAM.

Além disso, a contratação de uma empresa que forneça uma equipe dedicada à prevenção e um suporte robusto para correções não deve ser vista como um aumento de custo fixo, mas sim como um seguro para o patrimônio. O objetivo é transitar de um modelo que garanta eficiência energética, conforto térmico e a máxima extensão da vida útil dos aparelhos de ar condicionados.

Inclusão de Supervisão Especializada (Engenheiro Mecânico): faz-se necessário **01 (um) Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico (RT)** da execução contratual.

Justificativa: A presença do Engenheiro é indispensável para a emissão e responsabilidade do PMOC (Lei nº 13.589/2018) e para a realização de análises do sistema. Cabe a este profissional a supervisão da lógica de controle e a garantia de que as intervenções preservem a eficiência energética e a integridade do patrimônio.

- A Necessidade da Equipe Corretiva : embora as atividades preventivas contribuam significativamente para a redução de falhas e interrupções operacionais, a experiência observada em contratos anteriores demonstra que a ocorrência de manutenções corretivas é inevitável, especialmente em equipamentos submetidos a uso contínuo, condições climáticas severas e desgaste natural dos componentes.

As intervenções corretivas normalmente envolvem diagnóstico de falhas, substituição de componentes elétricos e mecânicos, reparos em sistemas de refrigeração, correção de vazamentos, substituição de capacitores, motores, placas eletrônicas, sensores, contactoras, disjuntores, componentes de ventilação e demais elementos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

Diferentemente das manutenções preventivas, as demandas corretivas possuem natureza imprevisível e exigem atendimento em prazos reduzidos, especialmente quando envolvem ambientes de atendimento ao público, gabinetes, salas de audiência, salas de equipamentos ou setores essenciais ao funcionamento institucional.

Por esse motivo, a estrutura contratada **não pode ser dimensionada exclusivamente para atender às atividades preventivas**. É necessário que a empresa disponha de capacidade técnica e operacional para mobilizar profissionais adicionais sempre que houver necessidade de atendimento corretivo simultâneo às atividades programadas do PMOC.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável que a contratada disponha, além da equipe preventiva mínima, de suporte operacional composto por profissionais habilitados para atendimento das ocorrências corretivas, incluindo mecânicos de refrigeração, auxiliares técnicos e profissionais com conhecimentos em instalações elétricas aplicadas a sistemas de climatização.

Tal exigência não implica necessariamente a **alocação permanente de uma segunda equipe exclusiva nas dependências da SJAM**, mas assegura que a empresa possua estrutura organizacional suficiente para atender tempestivamente às demandas corretivas sem comprometer a execução do cronograma preventivo.

- Conclusão : A análise técnica do parque de climatização da SJAM demonstra que a execução das atividades preventivas previstas no PMOC para os 110 aparelhos de ar-condicionado pode ser adequadamente realizada por uma equipe mínima composta por **01 Mecânico de Refrigeração, 01 Auxiliar Técnico, 01 Eletricista e um Engenheiro Mecânico Responsável Técnico** desde que os serviços sejam devidamente planejados e distribuídos ao longo do exercício.

Entretanto, considerando a ocorrência inevitável de falhas e a necessidade de atendimento das manutenções corretivas eventuais, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua **estrutura técnica complementar** capaz de disponibilizar profissionais adicionais sempre que necessário, garantindo o atendimento das ocorrências sem prejuízo da execução das atividades preventivas programadas.

Assim, o dimensionamento adotado busca conciliar economicidade e eficiência, assegurando o cumprimento das obrigações do PMOC, a continuidade operacional dos sistemas de climatização e a adequada prestação dos serviços à Administração, sem impor custos excessivos decorrentes da manutenção permanente de equipes ociosas.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução como um todo deve ser vista como manutenção preventiva, manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado e, por se tratar de objeto não divisível, **não se aplica o parcelamento**.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R$ 80.000,00)

Não se aplica.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

1) Requisitos Qualitativos:

a) Experiência da Empresa: a empresa deverá comprovar **experiência prévia na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização**, os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, tais como: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, elaboração e implementação de **PMOC.** atendimento a múltiplos equipamentos ou sistemas de climatização em edificações institucionais ou corporativas e prestação de serviços em sistemas similares (splits, piso-teto, cassete, multi-split ou similares). A experiência comprovada deverá evidenciar a capacidade da empresa em executar serviços com regularidade técnica, qualidade operacional e cumprimento de prazos. **Deverá ser comprovada, através de CAT - Certidão de Atestado Técnico, experiência mínima de 02 (dois) anos de em manutenção de sistemas de Refrigeração.**

b) Regularidade técnica e profissional: a contratada deverá possuir **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, com atribuições compatíveis com atividades de manutenção de sistemas de climatização, demonstrando conhecimento atualizado das melhores práticas, normas técnicas e regulamentações ambientais.

c) Atendimento aos Normativos: a contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos sistemas de climatização, garantindo a qualidade do ar interior, a segurança dos usuários e a adequada conservação dos equipamentos. Devem ser observados, no mínimo: responsável técnico com comprovação de vínculo com a empresa e equipe técnica capacitada para execução das atividades de manutenção e a seguinte legislação: **Lei nº 13.589/2018**, que torna obrigatória a implementação e manutenção do PMOC em edificações de uso coletivo; **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde**; **Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**; **ABNT NBR 16401**; **ABNT NBR 14679**; Normas regulamentadoras de segurança do trabalho, **NR-10 e NR-35**, quando aplicável; Demais normas sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes às atividades de manutenção de sistemas de climatização.

O cumprimento dessas normas deverá garantir a adequada operação dos equipamentos, a eficiência energética e a qualidade do ar interior nos ambientes da Seção Judiciária do Amazonas.

d) Equipamentos: a empresa deverá dispor de **equipamentos, instrumentos e ferramentas adequados** à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização. Entre os equipamentos mínimos esperados incluem-se: conjunto de **manifold e vacuômetro** para serviços de refrigeração, **bomba de vácuo, detector de vazamento de gás refrigerante, termômetro digital e termômetro infravermelho, multímetro e alicate amperímetro, lavadora de alta pressão ou equipamento de higienização de serpentinas,** equipamentos para **limpeza de filtros, bandejas de condensado e sistema de drenagem,** ferramentas manuais e elétricas adequadas à manutenção dos equipamentos e **equipamentos apropriados para execução de serviços em altura aproximada de até 5 metros**, tais como escadas profissionais, plataformas ou dispositivos equivalentes, bem como os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários**, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35.

1) Requisitos Quantitativos:

a) Quantidade de Equipamentos: a prestação dos serviços deverá abranger **110 (cento e dez) aparelhos de ar condicionado**, instalados nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, incluindo unidades do tipo **split, piso-teto, cassete ou similares**, com capacidades variadas. A relação detalhada dos equipamentos, com indicação de localização, tipo e capacidade em BTU/H, constará em **Projeto Básico** anexo ao Termo de Referência (25637052).

b) Dimensionamento da Equipe Técnica: a contratada deverá dispor de **equipe técnica operacional devidamente dimensionada**, em quantidade suficiente para assegurar o atendimento da demanda de **manutenção preventiva e corretiva dos 110 aparelhos de ar condicionado**, observando o cronograma de manutenção estabelecido no PMOC e os prazos definidos pela fiscalização do contrato. O dimensionamento da equipe deverá garantir: a execução tempestiva das manutenções preventivas programadas; o atendimento célere às demandas de manutenção corretiva e a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização nas unidades da Seção Judiciária do Amazonas.

c) Frequência da Manutenção Preventiva: os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados **periodicamente, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, observando as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e as normas sanitárias vigentes. As manutenções preventivas deverão contemplar, entre outras atividades: inspeção do funcionamento geral dos equipamentos; limpeza de filtros de ar, serpentinas e bandejas de condensado; verificação de componentes elétricos e mecânicos; verificação do sistema de drenagem; avaliação de ruídos e vibrações anormais e verificação das condições de isolamento e fixação das unidades.

d) Registros e Controle das Manutenções: a contratada deverá manter **controle e registros atualizados das manutenções realizadas**, contendo, no mínimo identificação do equipamento atendido, - data da intervenção, tipo de serviço executado (preventivo ou corretivo), descrição das atividades realizadas, identificação do técnico responsável e - registro de peças ou componentes eventualmente substituídos. Esses registros deverão compor o **histórico de manutenção dos equipamentos**, integrando o controle operacional do PMOC e permanecendo disponíveis à fiscalização do contrato.

e) Elaboração, Implementação e Acompanhamento do PMOC: a contratada deverá realizar **elaboração ou atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** para os equipamentos existentes, **execução das atividades previstas no PMOC**, conforme cronograma estabelecido, **acompanhamento contínuo do plano durante toda a vigência contratual e** emissão de **relatórios técnicos periódicos**, contendo o registro das manutenções realizadas e a condição operacional dos equipamentos.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020). Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS TRF1 2021-2026.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

- Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	**Justificativa** Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
	Não se aplica	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**Não se aplica**

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

A solução adotada busca garantir a adequada conservação dos **110 equipamentos** atualmente em operação, promovendo a execução sistemática das manutenções preventivas mensais, semestrais e anuais previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, reduzindo significativamente a ocorrência de falhas e interrupções inesperadas dos sistemas de climatização.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

1. Aumento da Disponibilidade dos Equipamentos: a execução contínua das atividades de manutenção preventiva permitirá identificar e corrigir desgastes, desregulagens e anomalias antes que evoluam para falhas mais graves, elevando a disponibilidade operacional dos equipamentos e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais;

2. Redução de Custos com Manutenções Corretivas: a adoção de um programa estruturado de manutenção tende a minimizar a ocorrência de defeitos de grande porte, reduzindo gastos decorrentes de substituições prematuras de componentes, paradas prolongadas e contratações emergenciais;

3. Atendimento às Exigências Legais e Normativas;

4. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: e manutenção adequada dos sistemas de climatização contribui diretamente para a preservação dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos,

ampliando a vida útil dos equipamentos e retardando a necessidade de investimentos em substituições.

5. Maior Eficiência Energética: equipamentos submetidos a manutenção periódica operam em condições mais próximas das especificadas pelos fabricantes, resultando em menor consumo de energia elétrica, melhor desempenho térmico e redução dos custos operacionais da Administração.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não há, pois a maioria dos equipamentos já se encontram instalados. No caso de instalação de novos equipamentos, o serviço, em praticamente sua totalidade, terá como finalidade a substituição de máquinas antigas por equipamentos novos, não implicando, via de regra, em ampliação de carga instalada, alteração de layout ou intervenções estruturais que demandem adequações ambientais adicionais.

F.4. Descrição integral da solução

A Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Operação (PMOC), incluindo materiais de consumo, insumos, ferramentas e com fornecimento de peças mediante ressarcimento, nas quantidades, especificações e condições a seguir:

1) Elaboração do Plano de Manutenção e Operação (PMOC): que norteará a execução dos serviços de manutenção preventiva;

2) Serviço de Manutenção Preventiva – Parcela Fixa (remuneração pelo Serviço de Manutenção Preventiva e limpeza, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos);

3) Serviço de Manutenção Corretiva - sob demanda;

4) Materiais e peças de reposição – sob demanda: contratação com ressarcimento de peças

5) QUADRO – CRONOGRAMA : DISTRIBUIÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (PMOC) AO LONGO DO ANO

Parâmetros considerados

- Quantidade total de equipamentos: **110 aparelhos**

- Equipes operacionais: **01 EQUIPE**

- Composição de cada equipe mínima: **01 técnico mecânico em refrigeração + 1 auxiliar de mecânico + 01 eletricista**

- Responsável Técnico: **01 Engenheiro Mecânico.**

MÊS	MANUTENÇÃO MENSAL	MANUTENÇÃO SEMESTRAL	MANUTENÇÃO ANUAL	TOTAL DE INTERVENÇÕES
Janeiro	■ (110)	■ (55)		165
Fevereiro	■ (110)	■ (55)		165
Março	■ (110)			110
Abril	■ (110)			110
Maio	■ (110)			110
Junho	■ (110)		■ (55)	165
Julho	■ (110)	■ (55)		165
Agosto	■ (110)	■ (55)		165
Setembro	■ (110)			110
Outubro	■ (110)			110
Novembro	■ (110)			110
Dezembro	■ (110)		■ (55)	165

O planejamento apresentado distribui a execução das manutenções preventivas para 1 ano, garantindo a revisão periódica dos **110 equipamentos de climatização** instalados nas unidades da **Seção Judiciária do Amazonas.**

O cronograma definitivo deverá ser apresentado pela empresa sendo parte constituinte do Plano de Manutenção (PMOC).

G. Declaração de viabilidade

Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da Seção Judiciária do Amazonas, com execução do PMOC e ressarcimento de peças eventualmente

substituídas, mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa**.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o modelo de contratação adotado é compatível com as características e a dispersão dos equipamentos existentes, permitindo a adequada execução das atividades de inspeção, limpeza, ajustes, testes operacionais e substituição de componentes defeituosos, mediante emprego de mão de obra especializada e devidamente qualificada.

Do ponto de vista operacional, a solução apresenta capacidade de assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização, contribuindo para a manutenção das condições de conforto térmico, qualidade do ar interior e preservação dos equipamentos, aspectos essenciais ao adequado desenvolvimento das atividades jurisdicionais e administrativas da Seção Judiciária.

Quanto à economicidade, a contratação com ressarcimento de peças demonstra-se mais eficiente em relação a modelos que preveem fornecimento irrestrito de materiais, uma vez que possibilita o pagamento apenas dos componentes efetivamente utilizados, mediante comprovação da necessidade de substituição, proporcionando maior transparência, controle contratual e racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, uma vez que a solução escolhida demonstra capacidade de atender adequadamente à necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade técnica, operacional e econômica com os objetivos institucionais da Seção Judiciária do Amazonas, além de representar a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de climatização da unidade.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP
Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*
Claudia Azize Soares *- Analista Judiciário - SETGOP/SESEG/NUCAD*
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*
Adelson Alves Silva *- Diretor NUCAD*

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Azize Soares**, **Analista Judiciário**, em 22/09/2026, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25637043** e o código CRC **16644441**.

JUSTIÇA FEDERAL

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de consumo, insumos, ferramentas e fornecimento de peças.

1. PLANO DE MANUTENÇÃO:

Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados;

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão obedecer essencialmente aos seguintes aspectos:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A **manutenção preventiva** no sistema de condicionamento de ar deverá ser realizada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, na Portaria nº. 3.523/GM do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998, nas exigências e padrões do INMETRO e na Norma Brasileira – NBR 13.971/2014 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Para a realização da Manutenção Preventiva, deverá ser levada em conta a correta manutenção, sem prejuízos ao prédio ou aos equipamentos (patrimônio público ou de terceiros), atentando-se à legislação vigente, normas e ao manual do equipamento;

A **manutenção preventiva** deverá ser prestada, em conformidade com a periodicidade fixada no **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**;

A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, **bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos**, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos etc., poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato;

Deixará de ser manutenção preventiva no momento que for encontrado defeito que necessite de manutenção corretiva;

A **manutenção preventiva** será executada na sede da CONTRATANTE, em local previamente determinado. São elas:

1.1.1. MANUTENÇÃO INICIAL:

a) No primeiro mês da contratação deverá ser realizada uma manutenção inicial, realizando minuciosa inspeção em cada equipamento e na sua instalação, para certificar-se do adequado funcionamento;

1.1.2. MANUTENÇÃO MENSAL:

1.1.2.1. QUADRO ELÉTRICO

· Limpeza geral dos componentes e painel;
· Verificar e registrar a corrente, voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido à deficiência dos alimentadores;
· Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc;
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

1.1.2.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT/CASSETE/PISO-TETO)

· Verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
· Verificar a existência de vazamentos de gás;
· Verificar atuação do pressostado de alta/baixa/óleo;
· Verificar isolamento térmico das tubulações;
· Verificar funcionamento dos comandos (controle remoto) locais e/ou remotos;
· Verificar a calibragem/regulagem do termostato de controle de temperatura;
· Verificar funcionamento do disjuntor/relé térmico/Capacitor de Partida;
· Efetuar reaperto dos terminais e parafusos;

1.1.3. MANUTENÇÃO SEMESTRAL

c) Rotina mensal;

QUADRO ELÉTRICO

· Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;
· Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;
· Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzid

APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT/CASSETE/PISO-TETO)

- Limpeza:
· Limpeza dos painéis e filtros de ar da unidade evaporadora;
· Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
· Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
· Remoção da frente plástica para limpeza;
· Limpeza de toda a parte frontal da evaporadora;
· Efetuar limpeza geral da condensadora - remover e desmontar o equipamento para realizar a higienização completa, com bomba de alta pressão;

· Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
· Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
· Limpar o elemento filtrante;
· Limpeza dos ventiladores;
· Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo);
· Limpar o gabinete do condicionador;
· Lavar ou trocar os filtros de ar, substituir quando necessário;
· Lavar serpentina do condensador e efetuar limpeza do gabinete.

1.1.4. MANUTENÇÃO ANUAL

· Lavar voluta e rotor ventiladores;
· Medir e anotar isolamento do compressor;
· Medir e anotar isolamento do motor do ventilador.

1.2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O PMOC deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Após a entrega, o PMOC será analisado pela Equipe de Fiscalização e somente poderá ser executado após aprovação formal.

As manutenções preventivas iniciarão imediatamente após a aprovação do PMOC e obedecerão à frequência definida no plano elaborado pelo Responsável Técnico.

Os **Laudos Técnicos** de condição dos equipamentos deverão ser emitidos no **prazo máximo de 15 (quinze)** dias corridos após solicitação da Administração.

1.3. SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A contratada será responsável pela segurança de seus funcionários durante a execução dos serviços.

Deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPI´S e EPC´S em perfeito estado.

Quando necessário, deverá instalar barreiras e sinalizações para prevenir riscos a terceiros.

Os empregados devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios.

1.4. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Apresentação de Relatório Técnico Mensal dos Serviços referente à manutenção dos equipamentos do sistema de condicionamento de ar, conforme o Termo de Referência.

A Contratada deverá **dispor de Equipe Técnica sempre à disposição da Contratante**, para realização das atividades de manutenção de todos os equipamentos relacionados na ***Planilha de Relação de Equipamentos (ANEXO II)***, para acionamento em caso de manutenções corretivas, assim como em dias e

horários não comerciais quando necessário, que será acertado entre o Fiscal e a Equipe Técnica com antecedência.

ANEXOS

ANEXO II – Listagem dos Equipamentos e locais das prestações dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos condicionadores de ar existentes.

ANEXO A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO D - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ANEXO E - MODELO DE ORÇAMENTO Solicitação DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO II

	LISTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS				
	1. EDIFÍCIOS SEDE				
	1.1. LOCAL 1 : EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA				
	1.1.1. SUBSOLO				
ITEM	**SETOR**	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
1.	SALA DA MANUTENÇÃO	21053	18.000	SPLIT	ELGIN
2.	ALMOXARIFADO	20085	48.000	SPLIT	ELGIN
3.	ALMOXARIFADO	2517 (INOPERANTE)	48.000	SPLIT	SPRINGER CARRIER
4.	DEPÓSITO 1 - SEMAP	17148	18.000	SPLIT	GREE
5.	DEPÓSITO 2 - SEMAP	21051	18.000	SPLIT	ELGIN
6.	DEPÓSITO 3	19270	12.000	SPLIT	PHILCO
7.	DEPÓSITO 5 - SEINF	19237	18.000	SPLIT	PHILCO
8.	DEPÓSITO SEDAJ	18492	24.000	SPLIT	NOVEXIUM
9.	DEPÓSITO SETCOM	19266	12.000	SPLIT	PHILCO (* Obs.: está sem o gabinete)
10.	DEPÓSITO SECAM	17154	18.000	SPLIT	GREE
	1.1.2. TÉRREO				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
11.	ENTRADA PRINCIPAL	21555	36.000	CASSETE	PHILCO
12.	ENTRADA PRINCIPAL	21556	36.000	CASSETE	PHILCO
13.	ENTRADA PRINCIPAL	21557	36.000	CASSETE	PHILCO
14.	SALA DE CUSTÓDIA	22151	12.000	SPLIT	VG
15.	SEPOL	19236	18.000	SPLIT	PHILCO
16.	SEPOL	19274	12.000	SPLIT	PHILCO

17.	SEPOL	22259	12.000	SPLIT	VG
18.	SEPOL	21054	18.000	SPLIT	ELGIN
19.	CPD	22155	55.000	PISO-TETO	TCL
20.	CPD	22092	55.000	PISO-TETO	TCL
21.	CPD	22154	55.000	PISO-TETO	TCL
22.	CPD	20293	30.000	SPLIT	ELGIN
23.	NUTEC	19121	36.000	PISO-TETO	CARRIER
24.	SALA - OAB	19230	18.000	SPLIT	PHILCO
25.	SETCOM	22260	12.000	SPLIT	VG
26.	SETCOM	19269	12.000	SPLIT	PHILCO
27.	CORREDOR TÉRREO	17082	30.000	SPLIT	CARRIER
	1.1.3. 1° ANDAR				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
28.	SESEG	19226	24.000	SPLIT	PHILCO
29.	SEOFI	19235	18.000	SPLIT	PHILCO
30.	SALA ARQUIVO 1 - 5° VARA	19276	12.000	SPLIT	PHILCO
31.	SALA ARQUIVO 2 - 5° VARA	19234	18.000	SPLIT	PHILCO
32.	CORREDOR 1° ANDAR	19233	18.000	SPLIT	PHILCO
33.	COPA 1° ANDAR	20550	12.000	SPLIT	MIDEA
34.	REFEITÓRIO 1° ANDAR	22264	18.000	SPLIT	VG
35.	REFEITÓRIO 1° ANDAR	22265	18.000	SPLIT	VG
36.	SALA DA CONSERVADORA	19227	18.000	SPLIT	PHILCO
37.	NUAUD	21059	24.000	SPLIT	GREE
38.	SEMAP	19224	24.000	SPLIT	PHILCO
39.	SECOM/SEPLO	21058	24.000	SPLIT	GREE
40.	UEA	20796	24.000	SPLIT	MIDEA
	1.1.4. 2° ANDAR				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
41.	CORREDOR 2° ANDAR	22266	18.000	SPLIT	VG
42.	CORREDOR 2° ANDAR	22267	18.000	SPLIT	VG
43.	CORREDOR 2° ANDAR	22268	18.000	SPLIT	VG
44.	SELEP	19085	12.000	SPLIT	MIDEA
45.	SEPAG	22275	24.000	SPLIT	VG
46.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	20655	24.000	SPLIT	GREE
47.	CONSULTÓRIO MÉDICO	19091	18.000	SPLIT	MIDEA
48.	SECOB	19094	18.000	SPLIT	MIDEA
49.	SECAD	19087	18.000	SPLIT	MIDEA
50.	SECAD	19088	18.000	SPLIT	MIDEA
51.	SECAD	22269	18.000	SPLIT	VG
52.	SEBES	20654	24.000	SPLIT	GREE

53.	SECAP	19098	22.000	SPLIT	CARRIER
54.	NUCGP	19238	18.000	SPLIT	PHILCO
55.	SEDER	21055	24.000	SPLIT	ELGIN
56.	SALA DE MÁQUINAS	18136	58.000	PISO-TETO	NOVEXIUM
	1.2. LOCAL 2: RIO SOLIMÕES				
	1.2.1. TÉRREO				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
57.	ATENDIMENTO JEF	22289	30.000	PISO-TETO	VG
58.	ATENDIMENTO JEF	22090	55.000	PISO-TETO	TCL
59.	ATENDIMENTO JEF	22091	55.000	PISO TETO	TCL
60.	SALA DE PERÍCIA 1	15035	9.000	SPLIT	GREE
61.	SALA DE PERÍCIA 2	15036	13.000	SPLIT	GREE
62.	COJEF/NUCOD	22261	12.000	SPLIT	VG
63.	ATENDIMENTO 6ª/8ª VARAS	22262	12.000	SPLIT	VG
64.	SECRETARIA 6ª VARA	18503	24.000	SPLIT	NOVEXIUM
65.	SECRETARIA 6ª VARA	19125	36.000	PISO TETO	CARRIER
66.	SCRETARIA 6ª VARA	19124	36.000	PISO TETO	CARRIER
67.	SALA DE AUDIÊNCIA - 6ª VARA	11524	18.000	SPLIT	MIDEA
68.	SALA DE AUDIÊNCIA - 8ª VARA	20083	18.000	SPLIT	MIDEA
69.	SALA DO DIRETOR - 8ª VARA	21049	12.000	SPLIT	ELGIN
70.	SECRETARIA - 8ª VARA	19123	36.000	PISO TETO	CARRIER
71.	SECRETARIA - 8ª VARA	19122	36.000	PISO TETO	CARRIER
	1.2.2. MEZANINO				
72.	ANTESSALA GABINETE JUIZ TITULAR - 6ª VARA	17155	18.000	SPLIT	GREE
73.	ANTESSALA GABINETE JUIZ SUBSTITUTO - 6ª VARA	21057	24.000	SPLIT	GREE
74.	COPA - 6ª VARA	11533	18.000	SPLIT	MIDEA
75.	GABINETE ASSESSORIA - 6ª VARA	11530	18.000	SPLIT	NOVEXIUM
76.	SALA JUIZ SUBSTITUTO 6ª VARA	22276	24.000	SPLIT	VG
77.	SALA JUIZ TITULAR 6ª VARA	20086	24.000	SPLIT	ELGIN
78.	GABINETE ASSESSORIA - 8ª VARA	11526	18.000	SPLIT	CONSUL
79.	SALA JUIZ SUBSTITUTO - 8ª VARA	11529	18.000	SPLIT	MIDEA
80.	SALA JUIZ TITULAR - 8ª VARA	18491	24.000	SPLIT	NOVEXIUM
81.	COPA - 8ª VARA	19095	22.000	SPLIT	CARRIER
	1.2.2. 1° ANDAR				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
82.	SALA ASSISTENTE SOCIAL	21890	12.000	SPLIT	VG
83.	SALA PSICÓLOGA	21889	12.000	SPLIT	VG
84.	CORREDOR - SALA DE ESPERA	21891	12.000	SPLIT	VG
85.	SALA DE REUNIÃO	21888	12.000	SPLIT	VG

86.	CORREDOR SOLIMÕES	17164	58.000	SPLIT	CARRIER
87.	PLENÁRIO	17162	58.000	SPLIT	CARRIER
88.	PLENÁRIO	17160	58.000	SPLIT	CARRIER
89.	PLENÁRIO	17165	58.000	SPLIT	CARRIER
90.	ARQUIVO SECAP	18581	18.000	SPLIT	NOVEXIUM
91.	CEJUC	17658	18.000	SPLIT	NOVEXIUM
92.	CEJUC	19099	22.000	SPLIT	CARRIER
93.	NUCAD	22271	18.000	SPLIT	VG
94.	SETGOP	21050	12.000	SPLIT	ELGIN
95.	SALA TELEMÁTICA SEINF	19232	18.000	SPLIT	PHILCO
96.	CONTADORIA	22272	18.000	SPLIT	VG
97.	NUCJU	17151	18.000	SPLIT	GREE
98.	CEMAN	17153	18.000	SPLIT	GREE
99.	CEMAN OFICIAIS	19119	36.000	PISO-TETO	CARRIER
100.	SECAJ	21060	24.000	SPLIT	ELGIN
	1.3. LOCAL 3: PORTARIAS				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
101.	PORTARIA - SP5	20084	18.000	SPLIT	MIDEA
102.	PORTARIA - SP2	22258	12.000	SPLIT	VG
	1.4. LOCAL 4: EDIFÍCIO RIO NEGRO				
103.	SALA MONITORAMENTO - SEPOL	17149	18.000	SPLIT	CARRIER
	2. ARQUIVO JUDICIAL				
	SETOR	**TOMBO**	**BTU/H**	**TIPO**	**MARCA**
104.	SALA ADM - SEDAJ	21052	18.000	SPLIT	ELGIN
105.	ARQUIVO 1	20620	36000	PISO TETO	TCL
106.	ARQUIVO 2	4313	24.000	SPLIT	LG
107.	ARQUIVO 3	20324	36.000	PISO TETO	UNIFRIO
108.	ARQUIVO 3	20325	36.000	PISO TETO	UNIFRIO
109.	ARQUIVO 3	20326	36.000	PISO TETO	UNIFRIO
110.	GUARITA	20032	12.000	SPLIT	MIDEA

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
N. Ordem de Serviço:	Data:
Localização do Bem:	
N. do Patrimônio:	
Descrição do Aparelho: () Split () Cassete () Piso-Teto	
Quantidade de BTUS:	
Marca do Aparelho de Ar-Condicionado:	
Descrição dos serviços a serem executados:	
Valor (R$):	
Item da Proposta de Preço n.º:	
Prazo máximo para execução dos serviços:	
Local, data e assinatura do Prestador de Serviço	Local, data e assinatura do Fiscal

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
N. Ordem de Serviço:	Data:
Localização do Bem:	
N. do Patrimônio:	
Descrição do Aparelho: () Split () Cassete () Piso-Teto	
Quantidade de BTUS:	
Marca do Aparelho de Ar-Condicionado:	
Defeitos observados pelo reclamante:	
Valor (R$):	
Item da Proposta de Preço n.º:	
Prazo máximo para execução dos serviços:	
Local, data e assinatura do Prestador de Serviço	Local, data e assinatura do Fiscal

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nome da empresa:
N.º da Ordem de Serviço:
Local:
Data da execução dos serviços:

Deverá ser feito um quadro, conforme modelo abaixo, para cada condicionador de ar:

Modelo de Ar:
Marca:
Capacidade:
N. do Patrimônio:
Localização do Bem:
DESCREVER TECNICAMENTE DE FORMA OBJETIVA - condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:
Observações:

	SERVIÇOS EXECUTADOS			
	Descrição	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
QUADRO ELÉTRICO MENSAL	1 - Limpeza geral dos componentes e painel			
	2 - Verificar e registrar a corrente, voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores			
	3 - Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc			
	4 - Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório			
MENSAL	5 - Verificar existência de ruídos e vibrações anormais			
	6 - Verificar a existência de vazamentos de gás			
	7 - Verificar atuação do pressostado de alta / baixa / óleo			
	8 - Verificar isolamento térmico das tubulações			
	9 - Verificar funcionamento dos comandos (controle remoto) locais e/ou remotos			
	10 - Verificar a calibragem / regulagem do termostato de controle de temperatura			
	11 - Verificar Funcionamento do disjuntor / relé térmico / Capacitor de Partida			

JUSTIÇA FEDERAL

	12 - Efetuar reaperto dos terminais e parafusos			
SEMESTRAL	13 - Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos			
	14 - Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente			
	15 - Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida			
	16 - Verificar o isolamento térmico do gabinete			
	17 - Limpeza dos paineis e filtros de ar da unidade evaporadora			
	18 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja			
	19 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja			
	20 - Remoção da frente plástica para limpeza			
	21 - Limpeza de toda a parte frontal da evaporadora			
	22 - Efetuar limpeza geral da consensadora - remover e desmontar o equipamento para realizar a higienização completa, com bomba de alta pressão			
	23 - Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador			
	24 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno			
	25 - Limpar o elemento filtrante			
	26 - Limpeza dos ventiladores			
	27 - Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo)			
	28 - Limpar o gabinete do condicionador			
	29 - Lavar ou trocar os filtros de ar, substituir quando necessário			
	30 - Lavar serpentina do condensador e efetuar limpeza do gabinete			
ANUAL	31 - Lavar voluta e rotor ventiladores			
	32 - Medir e anotar isolamento do compressor			
	33 - Medir e anotar isolamento do motor do ventilador			

Observação (anotar o motivo dos serviços não executados)

Prestador(es) que executou(aram) os serviços:

Nome:	Documento:
Nome:	Documento:
Nome:	Documento:

Manaus, ____ de _____ 202X.

Técnico Responsável:_____

Responsável Técnico:_____

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO D - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da empresa:
N.º da Ordem de Serviço:
Local:
Data da execução dos serviços:
Modelo de Ar:
Marca:
N. do Patrimônio:
Localização do Bem:
Serviços Executados:
Peças Trocadas:
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:
Observações:
Manaus/AM, _____/_____/202X. Técnico Responsável: Assinatura/Matrícula do Servidor: (Assinatura do responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO E - MODELO DE ORÇAMENTO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR

Solicitação de Autorização para Aquisição de Peças para Aparelho de Condicionador de Ar

Empresa:	
Contrato:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

REQUEIRO autorização para aquisição de peças para substituição a seguir discriminado(s), com fundamento no, ambos do Termo de Referência.

Item	Descrição	Modelo	Qtde	Preço unitário	Preço total

Declaro que as peças a serem adquiridas serão usadas para a manutenção da(s) seguinte(s) máquina(s) do sistema de climatização da Sede da Seção Judiciário do Amazonas e seu Arquivo Judicial.

Identificação do(s) Aparelhos de Condicionadores de Ar

N.º	Modelo	Marca	Capacidade (BTU)	Qtde	Localização da AC

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Anexo:
1. Três pesquisas de preços.

Manaus, ____ de _____ de 202X.

Nome completo – identidade/cargo na empresa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 1ª REGIÃO 25637034

(art. 13 da Resolução Presi 18/2024)

1. Unidade requisitante (inc. I)

Setor de Serviços Gerais - SESEG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Promover a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Seção Judiciária do Amazonas.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

Base Legal : Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, art. 1º : *todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos* potenciais à saúde dos ocupantes.

Dessa forma, o serviço de manutenção preventiva e corretiva tem como objetivos:

- Garantir **qualidade do ar interior** adequada aos ambientes climatizados;
- Assegurar **conforto térmico** aos usuários;
- Prevenir riscos à saúde ocupacional;
- Preservar a **vida útil dos equipamentos**;
- Reduzir falhas, paradas não programadas e custos corretivos;
- Atender integralmente às exigências legais e normativas.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não contratação do implica nos seguintes riscos, conforme descrito a seguir:

- Riscos à **Saúde Ocupacional e ao Usuário do Serviço Público**: proliferação de fungos, bactérias e outros agentes biológicos nos sistemas de climatização e comprometimento da qualidade do ar interior, com aumento de riscos de doenças respiratórias, alergias e irritações;

- Riscos **Operacionais e de Continuidade do Serviço**: aumento significativo de falhas inesperadas nos equipamentos gerando possíveis interrupções das atividades jurisdicionais e administrativas;

- Riscos **Patrimoniais e Financeiro**: redução da **vida útil dos equipamentos** por ausência de manutenção preventiva, aumento expressivo de **manutenções corretivas emergenciais**, geralmente mais onerosas e risco de perda total de equipamentos por falhas graves;

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

A contratação está alinhada ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e ao objetivo estratégico " Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos" do Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o sexênio 2021-2026.

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)
7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)
8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)
9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)
Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8 e 9 devem ser informados conjuntamente.

Estimativa da quantidade a ser contratada e código correspondente:

ITEM	CATEGORIA	GRUPO	CLASSE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	CATSER	**831**	**477**	Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema	Elaboração/Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	UN.	01	-	1.475,16	1.475,16
				Ar	**Serviço de**					

2	CATSER	**871 3492**		Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	**Manutenção Preventiva/ limpeza de aparelho de ar condicionado**, tipo split, cassete, piso/teto, de 9.000 a 58.000 BTUs.	UN.	110	2	344,52	**75.794,40**
3	CATSER	**871 3492**		Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	**Serviço de Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado**, tipo split, de 9.000 a 58.000 BTUs, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	UN.	110 (**sob demanda**)	20	1.343,05	26.860,10
4	CATSER	**873 2020**		Ar condicionado - instalação de ar condicionado - (parede / sistemas)	**Instalação e/ou Desinstalação de Ar Condicionado** *. Característica(s): especializado em serviço de instalação de ar condicionado com faixa de potência de 9000 a 58.000 BTUS, tipo split, com fornecimento de materiais e acessórios.	UN.	110 (**sob demanda**)	20	1.448,33	28.966,60
									TOTAL	**133.096,26**

Vigência: a contratação pelo período de **12 (doze)** meses.

Estimativa preliminar do valor da contratação para a manutenção preventiva: o valor da contratação para manutenção preventiva , incluindo o serviço de instalação e desinstalação para 110 condicionadores de ar é de aproximadamente **R$ 133.096,26 (cento e trinta e três mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).**

Para a **manutenção corretiva** estima-se o valor em + 30% : **39.928,88**

Estimativa do preço global da contratação: R$ 173.025,14

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato, em caso de nova contratação, ou da vigência da prorrogação, nos casos de prorrogação contratual (inc. XII)

Vigência estimada em **12 meses**.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Valor global estimado para a contratação: R$ 173.025,14 (cento e setenta e três mil e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Considerando que a contratação possui natureza continuada, com prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a execução orçamentária está projetada para ocorrer de forma anual e sucessiva nos exercícios de 2026 e 2027 da seguinte forma:

Exercício	Valor estimado (R$)
A partir de Setembro de 2026	57.675,05
Até Agosto de 2027	115.350,09

12. Data prevista para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. XIV)

Setembro / 2026

13. Forma prevista para a contratação* (inc. XV)

Considerando que o valor anual estimado da contratação é de **R$ 173.025,14**, bem como a natureza continuada do serviço pelo prazo de **12 meses** a modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada, por se tratar de serviço comum, com especificações usuais no mercado.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. XVI)

Não há.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XVII)

O objeto não é passível de compartilhamento.

Embora o objeto seja **padronizável do ponto de vista técnico**, a sua **execução depende de atendimento presencial contínuo e local**, o que **compromete a eficiência operacional,** sendo mais eficiente a realização de contratação individualizada de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração específica para as características do local da contratação.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

A contratação contempla critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, notadamente quanto à eficiência energética dos equipamentos, uso racional de insumos, correta destinação de resíduos e manuseio ambientalmente adequado de fluidos refrigerantes, em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021).

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

II – médio: quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;

**Os DFDs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 13, 14 e 15.*

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Azize Soares**, **Analista Judiciário**, em 22/09/2026, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25637034** e o código CRC **113E86B8**.